



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Vilhena
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

EDITAL Nº 32/2024

Processo nº 25062.001466/2023-23

PREGÃO
ELETRÔNICO
90019/2024

CONTRATANTE (UASG)

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA VILHENA (257050)

OBJETO

Aquisição de insumos e materiais odontológicos, destinados a atender as equipes de saúde bucal pertencentes ao DSEI Vilhena.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 287.548,40 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **17/09/2024** às **09:00h** (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço por item

Modo de disputa:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA VILHENA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024
(Processo Administrativo nº 25062.001466/2023-23)

Torna-se público que o DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA VILHENA, por meio do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos, sediado na Av. Guaporé, nº 3046, bairro Jardim Clodoaldo no município de Cacoal/RO, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos odontológicos, afim de atender as necessidades das sete equipes de saúde bucal do DSEI Vilhena, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

R\$0,51 (cinquenta e um centavos) à R\$ 1,00 (um real) – R\$0,02 (dois centavos);

R\$1,01 (um real e um centavos) à R\$ 5,00 (cinco reais) – R\$0,05 (cinco centavos);

R\$5,01 (cinco reais e um centavo) à R\$ 10,00 (dez reais) – R\$0,10 (dez centavos);

R\$10,01 (dez reais e um centavo) à R\$ 50,00 (cinquenta reais) – R\$0,20 (vinte centavos);

R\$50,01 (cinquenta reais e um centavo) à R\$ 100,00 (cem reais) – R\$0,50 (cinquenta centavos);

R\$100,01 (cem reais e um centavo) à R\$ 200,00 (duzentos reais) – R\$1,00 (um real)

R\$200,01 (duzentos reais e um centavo) à R\$ 500,00 (quinhentos reais) – R\$2,00 (dois reais);

R\$500,01 (quinhentos reais e um centavo) à R\$ 700,00 (setecentos reais) – R\$5,00 (cinco reais);

R\$700,01 (setecentos reais e um centavo) à R\$ 1.000,00 (mil reais) – R\$10,00 (dez reais) e

R\$1.000,01 (mil reais e um centavo) à R\$ 2.000,00 (dois mil reais) – R\$15,00 (quinze reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação,

inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por email.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico selog.dseivilhena@saude.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: selog.dseivilhena@saude.gov.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico selog.dseivilhena@saude.gov.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

13.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

13.11.4. ANEXO IV – Modelo de proposta.

13.11.5. ANEXO V - Modelo De Declaração De Conhecimento Das Condições Da Licitação E Contratação.

Cacoal, 04 de setembro de 2024

MIDIÃ MATINA CINTA LARGA

Coordenadora DSEI Vilhena



Documento assinado eletronicamente por **Midia Marinho Gomes Matina Cinta Larga**, **Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 04/09/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0042813595** e o código CRC **2D0BC1C8**.

Referência: Processo nº 25062.001466/2023-23

SEI nº 0042813595

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/VILHENA
Rua Floriano Peixoto, nº 2.021 - Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO, CEP 76963-700
Site - www.saude.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA VILHENA

(Processo Administrativo nº 25062.001466/2023-23)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de insumos e materiais odontológicos, destinados a atender as equipes de saúde bucal pertencentes ao DSEI Vilhena, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agulha odontológica: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival / anestesia, dimensão: 30 g curta, tipo ponta: com bisel trifacetado, apresentação: c/ protetor plástico e lacre, tipo uso: estéril, descartável, tipo conexão: conector p/ seringa carpule.	442145	Caixa c/100	50	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00
2	Abridor de boca: silicone, tipo: abridor de boca, tamanho: adulto e infantil, apresentação: conjunto, esterilidade: autoclavável, formato: bloco.	438080	Unidade	21	R\$ 7,67	R\$ 161,07
3	Adesivo dental, tipo fotopolimerizável, primer e adesivo, solvente à base de água e álcool: não evapora como a acetona. Alto rendimento frasco com 6g. Menor sensibilidade técnica, menor sensibilidade pós-operatória. Frasco com tampa "flip top". Componentes autocondicionante, com validade mínima de dois anos a partir da data de entrega do produto.	391137	Frasco c/ 6g	63	R\$ 118,40	R\$ 7.459,20
4	Agulha odontológica, material aço inoxidável siliconizado, aplicação gengival / anestesia, dimensão 27G longa, tipo ponta com bisel trifacetado, tipo conexão conector para seringa carpule, tipo uso estéril, descartável, apresentação com protetor plástico e lacre caixa contendo 100 unidades.	442144	Caixa c/100	21	R\$ 70,00	R\$ 1.470,00
5	Agulha gengival, 30G extra curta ponta bisel trifacetado, embalagem individual estéril. Com validade mínima de dois anos a partir da data de entrega. Embalagem com 100 unidades.	442142	Caixa c/100	10	R\$ 50,83	R\$ 508,30
6	Algodão, tipo hidrófilo, apresentação em rolete, material alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade não estéril, pacote contendo 100 unidades, tipo nº 02.	407961	Pacote c /100	1000	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
7	Cimento odontológico: curativo alveolar, com própolis sem eugenol. Tipo: tampão alveolar ação cicatrizante.	430905	Frasco c/ 10g	14	R\$ 32,77	R\$ 458,78
8	Amálgama: liga + mercúrio. Alto teor de prata. Apresentação em cápsula 2 porções.	391256	Cápsula c/ 2 doses	250	R\$ 3,52	R\$ 880,00
9	Bicarbonato de sódio, em pó, alto grau de pureza (99%), para equipamento de profilaxia bucal, sachês de 40g. Com validade mínima de dois anos a partir da data de entrega.	271052	Sachê 40g	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

10	Broca para alta rotação: carbide, esférica, corte médio, haste longa. Numeração americana: 1 ref: 4	403311	Unidade	21	R\$ 6,92	R\$ 145,32
11	Broca para alta rotação: aço inoxidável diamantada, corte médio, cônica. Característica adicional: topo ogival. Haste regular. Numeração americana 1190.	402978	Unidade	28	R\$ 2,55	R\$ 71,40
12	Broca para alta rotação: aço inoxidável diamantada, cônica, corte médio, haste regular. Numeração americana ref: 3082	403377	Unidade	28	R\$ 2,51	R\$ 70,28
13	Broca para alta rotação: aço inoxidável diamantada, corte fino. Característica adicional: conjunto: referência: ref.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 e 3195.	438007	Unidade	28	R\$55,03	R\$ 1540,84
14	Broca para alta rotação: aço inoxidável diamantada, corte extrafino. Característica adicional: conjunto referência: ref.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 e 3195.	404491	Unidade	28	R\$ 67,20	R\$ 1881,60
15	Broca alta rotação: carbide, formato: pêra, haste regular, corte médio. Referência ref.: 329	404053	Unidade	28	R\$ 5,09	R\$ 142,52
16	Broca alta rotação: aço inoxidável diamantada, formato: chama, haste regular, corte extrafino. Numeração americana 1: ref.: 3118FF.	403151	Unidade	21	R\$ 2,50	R\$ 52,50
17	Broca alta rotação: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, haste longa, corte médio. Numeração americana: 1013.	404644	Unidade	50	R\$ 2,61	R\$ 130,50
18	Broca alta rotação: cirúrgica, carbide, haste longa, tronco cônica. Característica adicional: picotada. Numeração americana 1 ref.: 702.	403389	Unidade	15	R\$ 8,75	R\$ 131,25
19	Broca alta rotação: carbide, esférica, corte médio, haste longa. Numeração americana 1 ref.: 2.	403310	Unidade	21	R\$ 3,84	R\$ 80,64
20	Broca alta rotação: aço inoxidável diamantada, corte médio, haste regular, cônica. Numeração americana ref.: 3080.	403168	Unidade	21	R\$ 3,84	R\$ 80,64
21	Broca alta rotação: aço inoxidável diamantada, corte fino, cilíndrica, haste regular. Numeração americana 1090.	433197	Unidade	21	R\$ 2,52	R\$ 52,92
22	Broca alta rotação: aço inoxidável, corte médio, esférica, haste regular. Numeração americana: 1016.	402949	Unidade	28	R\$ 2,41	R\$ 67,48
23	Broca alta rotação: aço inoxidável diamantada, tronco cônica, haste regular, corte fino. Numeração americana 1 ref.: 2135F.	403147	Unidade	21	R\$ 4,74	R\$ 99,54
24	Broca alta rotação: aço inoxidável diamantada, tipo corte: corte fino, tipo haste: haste regular, formato: pêra, numeração americana 1: ref. 3168F.	403152	Unidade	21	R\$ 2,54	R\$ 53,34
25	Broca alta rotação: tipo corte: corte fino, material: aço inoxidável diamantada, característica adicional: topo em chama, numeração americana 1: ref. 3195F, tipo haste: haste regular, formato: cônica.	403154	Unidade	21	R\$ 2,49	R\$ 52,29
26	Broca alta rotação: tipo corte: corte médio, material: aço	402947	Unidade	30	R\$ 2,48	R\$ 74,40

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	inoxidável diamantada, numeração americana: 1014, tipo haste: haste regular, formato: esférica.					
27	Broca alta rotação: tipo corte: corte médio, material: aço inoxidável diamantada, numeração americana: 3118, tipo haste: haste regular, formato: chama.	403093	Unidade	28	R\$ 2,22	R\$ 62,16
28	Broca alta rotação: tipo corte: corte médio, material: aço inoxidável diamantada, característica adicional: topo ogival, numeração americana: 1190, tipo haste: haste regular, formato: cônica.	402978	Unidade	21	R\$ 2,55	R\$ 53,55
29	Broca alta rotação: tipo corte: corte médio, material: aço inoxidável diamantada, numeração americana: 1093, tipo haste: haste regular, formato: cilíndrica.	403011	Unidade	21	R\$ 2,48	R\$ 52,08
30	Broca alta rotação tipo corte: corte médio, material: aço inoxidável diamantada, característica adicional: topo em chama, numeração americana: 1112, tipo haste: haste regular, formato: tronco cônica.	402970	Unidade	40	R\$ 2,94	R\$ 117,60
31	Broca alta rotação: tipo corte: corte médio, material: aço inoxidável diamantada, numeração americana: 1032, tipo haste: haste regular, formato: cone invertido.	402996	Unidade	28	R\$ 2,53	R\$ 70,84
32	Broca alta rotação: tipo corte: corte médio, material: aço inoxidável diamantada, característica adicional: topo arredondado, numeração americana: 2135, tipo haste: haste regular, formato: tronco cônica.	403126	Unidade	28	R\$ 2,45	R\$ 68,60
33	Broca alta rotação: tipo corte: corte médio, material: carbide, característica adicional: curta, numeração americana 1: ref. 330, tipo haste: haste regular, formato: pêra.	403307	Unidade	28	R\$ 4,99	R\$ 139,72
34	Broca alta rotação: tipo corte: corte médio, material: aço inoxidável diamantada, numeração americana: 3118, tipo haste: haste regular, formato: chama.	403093	Unidade	28	R\$ 2,51	R\$ 70,28
35	Broca alta rotação: tipo corte: corte médio, material: aço inoxidável diamantada, característica adicional: topo em chama, numeração americana: 2200, tipo haste: haste regular, formato: cônica.	403835	Unidade	21	R\$ 2,55	R\$ 53,55
36	Broca baixa rotação: material: carbide, característica adicional: "endo z", comprimento: 23,5, formato adicional: topo inativo, tipo: contra ângulo, formato: tronco cônica.	428030	Unidade	21	R\$ 12,25	R\$ 257,25
37	Broca baixa rotação: referência: ref. 1, tipo corte: corte regular, material: aço inoxidável, tipo: contra ângulo, tipo haste: haste regular, formato: esférica.	403435	Unidade	21	R\$ 4,73	R\$ 99,33
38	Broca baixa rotação: referência: ref. 5, tipo corte: corte regular, material: aço inoxidável, tipo: contra ângulo, tipo haste: haste regular, formato: esférica.	403439	Unidade	21	R\$ 4,78	R\$ 100,38
39	Broca alta rotação: tipo corte: corte médio, material: aço inoxidável diamantada, numeração americana: 1011, tipo haste: haste regular, formato: esférica.	402944	Unidade	21	R\$ 2,47	R\$ 51,87

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

40	Broca alta rotação: tipo corte: corte extra fino, material: aço inoxidável diamantada, característica adicional: topo arredondado, numeração americana 1: ref. 2135FF, tipo haste: haste regular, formato: tronco cônica.	403149	Unidade	21	R\$ 2,49	R\$ 52,29
41	Broca alta rotação: tipo corte: corte extra fino, material: aço inoxidável diamantada, característica adicional: topo em chama, numeração americana 1: ref. 3195FF, tipo haste: haste regular, formato: cônica.	403155	Unidade	21	R\$ 2,45	R\$ 51,45
42	Broca alta rotação: tipo corte: corte extra fino, material: aço inoxidável diamantada, característica adicional: topo em chama, numeração americana 1: ref. 1112FF, tipo haste: haste regular, formato: cônica.	403140	Unidade	21	R\$ 2,45	R\$ 51,45
43	Broca alta rotação: tipo corte: corte médio, material: aço inoxidável diamantada, numeração americana: 1012, tipo haste: haste regular, formato: esférica.	402945	Unidade	40	R\$ 2,47	R\$ 98,80
44	Broca alta rotação: tipo corte: corte médio, material: carbide, numeração americana 1: ref. 1 /2, tipo haste: haste regular, formato: esférica.	403170	Unidade	21	R\$ 4,89	R\$ 102,69
45	Broqueiro: material: alumínio, modelo: estojo aberto, capacidade: cerca de 20 brocas, esterilidade: autoclavável.	419515	Unidade	7	R\$ 17,87	R\$ 125,09
46	Cunha de madeira: aplicação: para restauração odontológica, tipo anatômica, ponta fina.	264210	Caixa c/100	14	R\$ 8,80	R\$ 123,20
47	Papel carbono odontológico: dupla face – 2 cores. Apresentação: em folha. Tipo de uso: estéril, descartável, formato de fita.	406150	Embalagem c/ 12 UN	70	R\$ 5,92	R\$ 414,40
48	Cimento de ionômero de vidro, tipo restaurador, alta viscosidade, ativação autopolimerizável, aspecto físico pó + líquido, apresentação conjunto completo. Resultados comprovados pela norma ISSO 9917; proporção de mistura pó /líquido superior a 3,5; resistência a compressão: mínima de 200mpa; resistência flexural: mínima de 25mpa; cada kit do material restaurador deve conter: um frasco de pó mínimo 12,5g, um frasco de líquido com quantidade compatível com o quantitativo de pó, frasco do líquido composto por ácidos orgânicos solúveis em água, e medidor pó/líquido; o cimento de ionômero de vidro deve ser do tipo de alta viscosidade, condensável, quimicamente ativado, radiopaco, indicado para realização do tratamento restaurador atraumático (art); deverá conter produto recomendado para o condicionamento ácido conforme preconizado na bula pelo fabricante. O produto deve ser reconhecido no meio científico através de estudos publicados em jornais e revistas de circulação do meio acadêmico, nacional e internacional. As embalagens primária e secundária deverão estar em conformidade com a legislação vigente do ministério da saúde e código de defesa do consumidor.	436843	Unidade	60	R\$ 126,00	R\$ 7.560,00
49	Cimento odontológico de hidróxido de cálcio: kit pasta	404562	Unidade	30	R\$ 21,90	R\$ 657,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	base 13g + catalisador 11g + 1 bloco de mistura.					
50	Cimento odontológico: cimento aspecto físico: embalagem com pó 38g + líquido 15ml, tipo: temporário, apresentação: conjunto completo, composição: óxido de zinco e eugenol.	422120	Unidade	21	R\$ 16,10	R\$ 338,10
51	Condicionador dental, tipo ácido fosfórico, concentração 37%, aspecto físico gel, seringa 2,50ml cada, pacote contendo 3 seringas cada e ponta aplicadora. Contendo todas as informações do produto, origem, data de fabricação, lote e validade mínima de dois anos a partir da data de entrega do produto.	391582	Seringa 2,5 ml	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
52	Dentifrício: composição básica: creme dental adulto, com flúor ativo (1500 ppm), aplicação: higiene dental. Capacidade: 90g.	435440	Unidade	15000	R\$ 1,71	R\$ 25.650,00
53	Dentifrício: composição básica: creme dental com flúor ativo de (1100 ppm), capacidade: 90g, tipo infantil, sabor: tutti-frutti.	378863	Unidade	6200	R\$ 2,90	R\$ 17.980,00
54	Escova dental: material: cerdas, tipo de cerdas: macias da mesma altura, extremidades cabo: ligeiramente flexível, aplicação: arredondadas, características adicionais cabo: ligeiramente flexível, aplicação: infantil, características adicionais: comprimento 16cm, 4 fileiras tufo, total 28 tufo, formato cabeça: retangular, com cantos arredondados, tipo cabo: reto, material cabo: plástico.	398861	Unidade	6200	R\$ 0,76	R\$ 4.712,00
55	Escova dental: adulto. Material cerdas: sintético, tipo cerdas: macia, mínimo de 4 fileiras e 34 tufo, aplicação adulto.	488150	Unidade	18000	R\$ 0,76	R\$ 13.680,00
56	Hemostático absorvível: material: esponja de gelatina liofilizada, características adicionais: em cubo, 1 cm, esterilidade: estéril.	417242	Caixa c/10	40	R\$ 42,72	R\$ 1.708,80
57	Evidenciador dental: aplicação: para placa bacteriana. Apresentação: pastilha.	425849	Pastilha	750	R\$ 18,56	R\$ 13.920,00
58	Fio dental, resina termoplástica, encerado e sabor menta, embalagem rolo com 100 metros. Com validade mínima de três anos a partir da data de entrega. Embalagem com 1 unidade.	407293	Rolo c/ 100mt	15000	R\$ 2,50	R\$ 37.500,00
59	Flúor em gel, fluoreto de sódio 2 %, ph neutro, sem corantes, frasco com 200ml, e trazendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde. Validade mínima de dois anos partir da data de entrega do produto.	428103	Frasco c/ 200ml	115	R\$ 5,30	R\$ 609,50
60	Hidróxido de cálcio p.a: uso odontológico. Aspecto físico: pó 10g.	404585	Frasco c/ 10g	14	R\$ 4,28	R\$ 59,92
61	Óleo mineral, lubrificante odontológico para caneta de alta e baixa rotação, isento de cloro flúor carbono - CFC. Spray com adaptador. Frasco 200ml.	246952	Frasco c/ 200ml	35	R\$ 19,46	R\$ 681,10

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

62	Matriz odontológica: aço inoxidável, rolo, 50x5mm, descartável, embalagem com 01. Formato: em fita.	406145	Unidade	50	R\$ 1,22	R\$ 61,00
63	Matriz odontológica: aço inoxidável, rolo, 50x7mm, descartável, embalagem com 01. Formato: em fita.	406146	Unidade	28	R\$ 1,27	R\$ 35,56
64	Pasta abrasiva para polimento final de porcelana e resina. Pasta semifluida de abrasão química e mecânica, que contém partículas de ácido clorídrico a 6,6% e carboneto de silício numa pasta hidrossolúvel. Bisnaga 1,2 ml.	271377	Unidade	21	R\$ 29,30	R\$ 615,30
65	Pasta profilática, composição básica pedra pomes, composição lauril sulfato de sódio, características adicionais com flúor, bisnaga 90 g. Contendo todas as informações do produto, origem, data de fabricação, lote e validade mínima de dois anos a partir da data de entrega do produto.	417702	Bisnaga c/ 90g	70	R\$ 5,80	R\$ 406,00
66	Pedra pomes: material: rocha magnética, aspecto físico: pó, uso odontológico, aplicação: limpeza dental, cor: branca, características adicionais: extra fina.	233497	Frasco c/ 100g	8	R\$ 7,14	R\$ 57,12
67	Ponta montada uso odontológico: material: borracha c/ óxido de alumínio, formato: 07 pontas sortidas, cor: branca, aplicação: resinas, características adicionais: conjunto completo, compatibilidade: contra ângulo.	404902	Unidade	14	R\$ 58,67	R\$ 821,38
68	Petrolato: forma farmacêutica: pomada, concentração: puro. Embalagem 90g.	394023	Embalagem c/ 90g	5	R\$ 10,11	R\$ 50,55
69	Verniz dentário: com flúor, aplicação fluoretação do esmalte dentário. Frasco 10ml de verniz, 10ml de solvente 5% de fluoreto.	428166	Conjunto	30	R\$ 28,06	R\$ 841,80
70	Detergente enzimático: composição: a base de amilase, protease e lipase. 1 litro.	443860	Litro	70	R\$ 19,80	R\$ 1.386,00
71	Disco de uso odontológico: tipo: lixa, material: poliéster + óxido de alumínio, tipo face: monoface, diâmetro: cerca de ½ pol, tipo do encaixe: encaixe de ilhós p/mandril de pressão, tipo uso: descartável.	438118	Unidade	600	R\$ 74,00	R\$ 44.400,00
72	Mandril odontológico: material: aço inoxidável, modelo: de pressão, compatibilidade: para contra ângulo.	438665	Unidade	14	R\$ 19,70	R\$ 275,80
73	Lima uso odontológico: material: aço inoxidável, modelo: extirpa polpa, comprimento: 25mm, aplicação: digital, componentes: com cursor, apresentação: conjunto com diferentes diâmetros.	430431	Caixa c/ 10	14	R\$ 24,11	R\$ 337,54
74	Lima de uso odontológico: aço inoxidável, modelo: tipo kerr flexível, comprimento: 25mm, aplicação: digital, tamanho: n° 06, componentes: com cursor.	419471	Caixa c/ 06	14	R\$ 22,64	R\$ 316,96
75	Lima de uso odontológico: aço inoxidável, modelo: tipo kerr flexível, comprimento: 25mm, aplicação: digital, tamanho: n° 10, componentes: com cursor.	419457	Caixa c/ 06	14	R\$ 12,33	R\$ 172,62
76	Lima uso odontológico: material: níquel /titânio, comprimento: 25mm, tamanho: 1° série/15 a 40,	422511	Caixa c/ 06	14	R\$ 19,75	R\$ 276,50

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	componentes: com cursor, apresentação: conjunto completo.					
77	Edta uso odontológico: líquido, composição: trissódico, concentração: 20%. Frasco com 20 ml.	432427	Frasco 20ml	14	R\$ 5,18	R\$ 72,52
78	Solução aquosa de Hipoclorito de Sódio 0,5%, Líquido de Dakin 1L.	437158	Litro	21	R\$ 8,00	R\$ 168,00
79	Agulha odontológica: material: aço inoxidável, aplicação: hipodérmica/ endodontia, indicação: aspiração, dimensão: cerca de 25 g x 1 1/4 pol, tipo ponta: sem bisel, ponta romba, tipo cânula: cânula reta, tipo conexão: conector luer lock, tipo uso: esterilizável.	422137	Unidade	21	R\$ 18,11	R\$ 380,31
80	Formocresol uso odontológico: composição: formaldeído + ortocresol, concentração 19% + 35% aproximadamente. Veículo: em solução glicerizada.	374821	Frasco 10ml	14	R\$ 5,51	R\$ 77,14
81	Arco odontológico: tipo ostby, material: aço inoxidável, características adicionais: para isolamento absoluto.	436362	Unidade	14	R\$ 8,00	R\$ 112,00
82	Propilenoglicol: aspecto físico: líquido xaroposo, límpido, incolor, higroscópico, fórmula química: CH ₃ CHOHCH ₂ OH, peso molecular: 76,09 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,5%. Característica adicional: reagente p. a., número de referência química: CAS 57-55-6.	360853	Mililitro	21	R\$ 9,15	R\$ 192,15
83	Clorexidina digluconato: colutório bucal concentração 0,12%. Frasco 250ml.	341174	Frasco 250ml	115	R\$ 7,97	R\$ 916,55
84	Alavanca odontológica: instrumental cirúrgico, material: aço inoxidável, tipo apical esquerda, referência n° 302, autoclavável.	413380	Unidade	14	R\$ 25,40	R\$ 355,60
85	Alavanca odontológica: instrumental cirúrgico, aço inoxidável, tipo seldin direita, autoclavável. Referência n° 1.	413384	Unidade	14	R\$ 26,26	R\$ 367,64
86	Alavanca odontológica: instrumental cirúrgico, aço inoxidável, tipo seldin esquerda, autoclavável. Referência n° 1.	413385	Unidade	14	R\$ 28,82	R\$ 403,48
87	Alavanca odontológica: instrumental cirúrgico, aço inoxidável, tipo seldin reta, autoclavável. Referência n° 2.	413388	Unidade	14	R\$ 25,00	R\$ 350,00
88	Alveolótomo: instrumental cirúrgico, aço inoxidável, tipo ponta luer reto, articulado, autoclavável.	413398	Unidade	7	R\$ 69,88	R\$ 489,16
89	Aplicador odontológico: para cimento de hidróxido de cálcio, aço inoxidável, cabo longo e duplo. Ponta angulada.	429359	Unidade	35	R\$ 8,27	R\$ 289,45
90	Brunidor odontológico: n° 29, aço inoxidável, para acabamento em restaurações em amálgama.	302474	Unidade	21	R\$ 7,48	R\$ 157,08
91	Cabo de espelho: aço inoxidável, oitavado, autoclavável.	413300	Unidade	70	R\$ 5,10	R\$ 357,00
92	Cabo de bisturi: instrumental cirúrgico para micro lâminas, de aço inoxidável. Característica adicional: redondo.	435434	Unidade	7	R\$ 11,40	R\$ 79,80
93	Cureta odontológica: tipo: lucas, referência: nr 85-86, aço	374594	Unidade	7	R\$ 9,90	R\$ 69,30

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	inoxidável, formato côncavo corpo duplo.					
94	Cureta periodontal: aço inoxidável, tipo: gracy. Modelo nº 1-2, cabo oco.	427569	Unidade	21	R\$ 14,30	R\$ 300,30
95	Cureta periodontal: aço inoxidável, tipo: gracy. Modelo nº 5-6, cabo oco.	427571	Unidade	21	R\$ 32,00	R\$ 672,00
96	Cureta periodontal: aço inoxidável, tipo: gracy. Modelo nº 11- 12, cabo oco.	427568	Unidade	21	R\$ 23,33	R\$ 489,93
97	Cureta periodontal: aço inoxidável, tipo: gracy. Modelo nº 7-8, cabo oco.	427572	Unidade	21	R\$ 24,96	R\$ 524,16
98	Cureta periodontal: material: aço inoxidável, modelo: nº 13- 14, tipo: mcca. Cabo oco.	427812	Unidade	21	R\$ 33,00	R\$ 693,00
99	Cureta periodontal: material: aço inoxidável, modelo: nº 17- 18, tipo: mcca. Cabo oco.	427723	Unidade	21	R\$ 35,32	R\$ 741,72
100	Calcador /condensador: aço inoxidável, modelo: ward, pontas duplas, referência nº 2. Autoclavável.	426525	Unidade	21	R\$ 8,12	R\$ 170,52
101	Escavador uso odontológico: aço inoxidável, para dentina, tamanho infantil. Modelo: nº 11,5. Autoclavável.	426701	Unidade	35	R\$ 8,69	R\$ 304,15
102	Escavador uso odontológico: aço inoxidável, para dentina, formato duplo. Modelo: nº 14. Autoclavável.	426702	Unidade	30	R\$ 7,98	R\$ 239,40
103	Escavador uso odontológico: aço inoxidável, para dentina, formato duplo. Modelo: nº 17. Autoclavável.	426707	Unidade	30	R\$ 12,98	R\$ 389,40
104	Escavador uso odontológico: aço inoxidável, para dentina, formato duplo. Modelo: nº 20. Autoclavável.	426704	Unidade	30	R\$ 7,85	R\$ 235,50
105	Esculpidor odontológico: aço inoxidável, modelo: hollembach, tamanho: nº 3s.	407971	Unidade	21	R\$ 12,94	R\$ 271,74
106	Esculpidor odontológico: aço inoxidável, modelo: hollembach, tamanho: nº 3.	407974	Unidade	21	R\$ 8,97	R\$ 188,37
107	Espátula odontológica: aço inoxidável com pontas em titânio, modelo nº 1, uso para aplicação e escultura de resina composta, autoclavável. Características adicionais: duplo, cabo com silicone.	427840	Unidade	21	R\$ 55,98	R\$ 1.175,58
108	Espátula odontológica: material: aço inoxidável, modelo: nº 24, para espatulação.	444212	Unidade	7	R\$ 15,72	R\$ 110,04
109	Espelho bucal: aço inoxidável e espelho, tipo plano, tamanho: nº 3, encaixe universal, autoclavável, embalagem individual.	437557	Unidade	70	R\$ 6,17	R\$ 431,90
110	Espelho bucal: aço inoxidável e espelho, tipo plano, tamanho: nº 5, encaixe universal, autoclavável, embalagem individual.	437558	Unidade	28	R\$ 3,80	R\$ 106,40
111	Fórceps odontológico adulto, nº 17. Material aço inoxidável.	378164	Unidade	14	R\$ 70,15	R\$ 982,10
112	Fórceps odontológico adulto, nº 65. Material aço	378164	Unidade	14	R\$ 67,90	R\$ 950,60

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	inoxidável.					
113	Organizador clínico odontológico: tipo porta algodão, características adicionais: servido com mola.	442281	Unidade	7	R\$ 55,49	R\$ 388,43
114	Porta matriz: tipo: tofflemire, tamanho infantil.	426503	Unidade	21	R\$ 22,11	R\$ 464,31
115	Pinça odontológica: material aço inoxidável, tamanho 13cm, referência 317, indicação clínica, aplicação para algodão, autoclavável.	426503	Unidade	70	R\$ 11,62	R\$ 813,40
116	Pote dappen: de silicone, duas cavidades, formato cilíndrico.	411439	Unidade	28	R\$ 3,19	R\$ 89,32
117	Sonda odontológica: tipo exploradora. Característica adicional: endodontia, modelo nº 47, tipo de cabo maciço, material: aço inoxidável.	413324	Unidade	70	R\$ 8,79	R\$ 615,30
118	Tesoura instrumental: modelo 1: padrão, ponta reta, romba fina, haste reta, comprimento cerca de 10 cm, aço inoxidável, esterilizável.	471434	Unidade	70	R\$ 24,00	R\$ 1.680,00
119	Espátula odontológica: aço inoxidável, modelo duplo, tamanho nº 72, tipo uso: para manipulação.	416732	Unidade	14	R\$ 10,60	R\$ 148,40
120	Seringa odontológica: tipo carputle, aço inoxidável, autoclavável, capacidade: 1,8 ml, característica adicional: retrocarga, aplicação refluxo tradicional.	413354	Unidade	35	R\$ 37,53	R\$ 1.313,55
121	Placa de vidro para espatulação, espessura cerca de 15mm, formato retangular.	436848	Unidade	14	R\$ 36,22	R\$ 507,08
122	Escavador uso odontológico: aço inoxidável, haste longa, para pulpotomia, modelo nº 4, autoclavável.	426710	Unidade	21	R\$ 7,98	R\$ 167,58
123	Porta-agulha instrumental: modelo mayo hegar, tipo ponta curva, com vídea, haste reta, com trava, comprimento total cerca de 20cm, aço inoxidável, esterilizável.	471169	Unidade	35	R\$ 124,82	R\$ 4.368,70
124	Descolador odontológico: aço inoxidável, tipo formato: destaca periósteo. Modelo molt.	413449	Unidade	28	R\$ 45,00	R\$ 1.260,00
125	Aplicador odontológico: material: plástico, tipo ponta: regular, características adicionais: pontas fibras não absorventes, tipo uso: descartável, tipo haste: dobrável (pacote com 100 unidades).	410559	Pacote c/100	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
126	Resina composta, fotopolimerizável, 100% nano partículas, seringa de 4g. cor: a1. Composição: bisgma, udma, tegdma, pegdma e bis- ema, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano, radiopaca, todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. Matriz orgânica de bisgma, udma ,tegdma, pegdma e bis- ema e partículas inorgânicas de zircônia/sílica. Embalagem com 01 unidade. Com validade mínima de dois anos a partir da data de entrega. Tipo 3m z-250 xt.	407163	Seringa 4g	30	R\$ 143,11	R\$ 4.293,30
127	Resina composta, fotopolimerizável, 100% nano partículas, seringa de 4g. cor: a2. Composição: bisgma, udma, tegdma, pegdma e bis- ema, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano, radiopaca, todas as partículas com	407163	Seringa 4g	30	R\$ 143,11	R\$ 4.293,30

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	tamanho inferior a 100 nanômetros. Matriz orgânica de bisgma, udma, tegdma, pegdma e bis- ema e partículas inorgânicas de zircônia/sílica. Embalagem com 01 unidade. Com validade mínima de dois anos a partir da data de entrega. Tipo 3m z-250 xt.					
128	Resina composta, fotopolimerizável, 100% nano partículas, seringa de 4g. cor: a3. Composição: bisgma, udma, tegdma, pegdma e bis- ema, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano, radiopaca, todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. Matriz orgânica de bisgma, udma, tegdma, pegdma e bis- ema e partículas inorgânicas de zircônia/sílica. Embalagem com 01 unidade. Com validade mínima de dois anos a partir da data de entrega. Tipo 3m z-250 xt.	407163	Seringa 4g	30	R\$ 143,11	R\$ 4.293,30
129	Resina composta, fotopolimerizável, 100% nano partículas, seringa de 4g. cor: a3,5. Composição: bisgma, udma, tegdma, pegdma e bis- ema, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano, radiopaca, todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. Matriz orgânica de bisgma, udma, tegdma, pegdma e bis- ema e partículas inorgânicas de zircônia/sílica. Embalagem com 01 unidade. Com validade mínima de dois anos a partir da data de entrega. Tipo 3m z-250 xt.	407163	Seringa 4g	30	R\$ 143,11	R\$ 4.293,30
130	Resina composta fotopolimerizável flow, baixa viscosidade e fotopolimerizavel com incrementos de 4mm. Contem resinas bisgma, udma, bisema (6) e procylat. As partículas de carga são uma combinação de trifluoreto de itérbio de 0,1 a 0,5 microns de zircônia / sílica do tamanho médio de 0,01 a 3,5 mm.a caraga inorgânica consiste em aproximadamente 64,5% de seu peso (42,5 em volume). Seringa 2g na cor a2. Tipo: opallis flow.	444048	Seringa 4g	30	R\$ 99,99	R\$ 2.999,70
131	Resina composta, fotopolimerizável, 100% nano partículas, seringa de 4g. cor: oa2. Composição: bisgma, udma, tegdma, pegdma e bis- ema, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano, radiopaca, todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. Matriz orgânica de bisgma, udma, tegdma, pegdma e bis- ema e partículas inorgânicas de zircônia/sílica. Embalagem com 01 unidade. Com validade mínima de dois anos a partir da data de entrega. Tipo 3m z-250 xt.	407163	Seringa 4g	30	R\$ 143,11	R\$ 4.293,30
132	Prendedor de guardanapos, de corrente, tipo uso: reutilizável, material: aço inoxidável, tipo: jacaré.	253697	Unidade	30	R\$ 5,37	R\$ 161,10
133	Resina composta, fotopolimerizável, 100% nano partículas, seringa de 4g. Cor: b2. Composição: bisgma, udma, tegdma, pegdma e bis- ema, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano, radiopaca, todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. Matriz orgânica de bisgma, udma, tegdma, pegdma e bis- ema e partículas inorgânicas de zircônia/sílica. Embalagem com 01 unidade. Com validade mínima de dois anos a partir da data de	407163	Seringa 4g	30	R\$ 143,11	R\$ 4.293,30

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	entrega. Tipo 3m z-250 xt					
134	Resina composta, fotopolimerizável, 100% nano partículas, seringa de 4g. cor: b1. Composição: bisgma, udma, tegdma, pegdma e bis- ema, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano, radiopaca, todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. Matriz orgânica de bisgma, udma, tegdma, pegdma e bis-ema e partículas inorgânicas de zircônia/sílica. Embalagem com 01 unidade. Com validade mínima de dois anos a partir da data de entrega. Tipo 3m z-250 xt	407163	Seringa 4g	30	R\$ 143,11	R\$ 4.293,30
135	Protetor radiográfico: material borracha plumbífera, proteção tecido: equivalência de 0,25 mm, modelo: avental longo para paeripical, tamanho infantil, ajustável impermeável.	475745	Unidade	4	R\$ 678,50	R\$ 2.714,00
136	Protetor radiográfico: material borracha plumbífera, proteção tecido: equivalência de 0,25 mm, modelo: avental longo para paeripical, tamanho adulto, ajustável impermeável.	475742	Unidade	6	R\$1.200,00	R\$ 7.200,00
137	Diamino fluoreto de prata, uso odontológico, concentração: A 38%, apresentação em solução.	482205	Unidade	30	R\$ 361,95	R\$10.858,50
138	Prilocaina. Composição associada com felipressina, dosagem 3% + 0,03ui/ml, apresentação injetável. Com validade mínima de dois anos, a partir da data de entrega. Embalagem caixa com 50 unidades cada.	269833	Tubete 1,8 ml	300	R\$ 3,15	R\$ 945,00
139	Anestésico cloridrato de lidocaína + hemitartarato de epinefrina 2%, solução injetável. 50 tubetes de 1,8 ml cada. Com validade mínima de dois anos, a partir da data de entrega. Embalagem caixa com 50 unidades cada.	269851	Tubete 1,8 ml	1000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
Valor Total Global: R\$287.548,40 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)						

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:
 - I) ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000064/2024;
 - II) Data de publicação no PNCP: 23/08/2024;
 - III) Id do item no PCA: 1835 a 1973;

IV) Classe/Grupo: 6520, 6510, 6505, 8520, 8530, 6515, 9150, 5610, 6840, 6810 e 6525;

V) Identificador da Futura Contratação: 257050-358/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Legislação: 4.2.1 Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

4.1.2. Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

4.1.3. Norma Regulamentadora NR 32/ABNT;

4.1.4. Resolução n. 358/2005 – CONAMA (Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências);

4.1.5. Resolução – RDC nº 222, de 28 de março de 2018 (Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências).

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) a emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Guaporé, nº 3046, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO, CEP: 76.963-574.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
 - 6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
 - 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
 - 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
 - 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e
 - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO-

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

- 8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- 8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.31.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.31.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.31.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$287.548,40 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 000001/257050;
- II) Fonte de Recursos: 1001000000;
- III) Programa de Trabalho: 173272;
- IV) Elemento de Despesa: 449052;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cacoal, 04 de setembro de 2024.

MIDIÃ MATINA CINTA LARGA

Coordenadora do DSEI Vilhena

Estudo Técnico Preliminar 59/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 25062.001466/2023-23

2. Descrição da necessidade

2.1. Tendo em vista que a principal missão da Secretaria de Saúde Indígena - SESAI está relacionada com o exercício da gestão da saúde indígena, no sentido de proteger, promover e recuperar a saúde dos povos indígenas, bem como orientar o desenvolvimento das ações de atenção integral à saúde indígena e educação em saúde segundo as peculiaridades do âmbito de trabalho, o perfil epidemiológico e a condição sanitária de cada DSEI, este DSEI Vilhena, visando garantir a acessibilidade a todos os povos abrangidos, conta com 07 (sete) Equipes de Saúde Bucal, compostas por dentistas e técnicos de saúde bucal, distribuídas nos 4 Polos Base.

2.2. Este Distrito possui em sua área de abrangência uma população aproximada 6.663 (seis mil, seiscentos e sessenta e três) indígenas residentes em 168 aldeias, distribuídos nos estados de Rondônia e Mato Grosso.

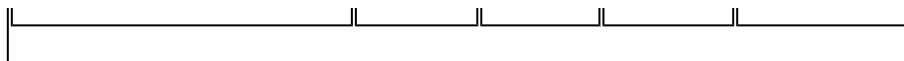
2.3. Considerando as atividades executadas através das equipes de saúde que realizam ações de atenção primária em saúde bucal com foco na incorporação de procedimentos coletivos e individuais, mesmo em locais onde não há estrutura para consultórios odontológicos fixos, visando a promoção da saúde e a remoção de focos de infecção dentária, dentre os procedimentos individuais destaca-se o controle de infecção intra-bucal mediante a realização de procedimentos assistenciais básicos (restauradores, cirúrgicos simples, proteção do complexo dentino-pulpar, controle de biofilme, flúoroterapia e outros), como também os procedimentos coletivos, ações de promoção e prevenção em saúde bucal de baixa complexidade, que dispensam equipamentos odontológicos, desenvolvidos com grupos populacionais previamente identificados (atividades de educação em saúde, distribuição de insumos de higiene bucal, evidencição de biofilme, escovação dental supervisionada e aplicação tópica de flúor).

2.4. Em linhas gerais, as “diretrizes” almejam: propiciar a incorporação de procedimentos coletivos e individuais em locais onde não há consultórios odontológicos e em locais que possuem consultórios odontológicos instalados, adequar a prática de controle de infecção intra bucal onde existam ou não consultórios instalados, propiciar ação integrada com as outras áreas da saúde e a utilização de outros espaços sociais para o desenvolvimento de ações coletivas de saúde bucal, propiciar a mudança do enfoque assistencial individual para o coletivo, incorporar a atuação de recursos humanos auxiliares no controle da incidência das doenças bucais e, alimentar o Sistema de Informação, permitindo o controle e avaliação das ações de saúde bucal desenvolvidas nos DSEI's.

2.5. As equipes trabalham de forma itinerante ou seja se deslocam para prestar atendimento básico odontológico aos indígenas. Estes profissionais são responsáveis por realizar a saúde bucal nas comunidades de abrangência do DSEI Vilhena.

2.6. São realizados procedimentos coletivos sendo eles a identificação de necessidades individuais, educação em saúde, ações coletiva de escovação dental supervisionada, aplicação tópica de flúor gel e distribuição de escova e creme dental, e procedimentos individuais sendo eles consulta odontológica, aplicação de carióstático, selante, tratamento periodontal básico, procedimentos restauradores, exodontias entre outros. Conforme podemos observar na tabela abaixo:

Tipo de Atendimento	2019	2020	2022	2022
1ª Consulta programática	4.581	3.921	4.543	5.046
Atendimento	4.884	7.414	12.741	17.578
Procedimentos	20.759	12.939	20.184	20.075
Escovação Supervisionada	16.219	11.404	9.942	11.640
Tratamento Periodontal	2.624	2.534	3.089	3.642
Restauração	7.304	3.671	5.913	5.360
Aplicação de Cariostático	324	1.017	1.55	1.853
Aplicação de Flúor	5.476	2.776	5.664	5.926



2.7. Como podemos observar estas equipes possuem dados de produção expressivos, e diante disso se faz necessário a aquisição de material odontológico, pois, com exceção de ações educativas nas aldeias (palestras), os demais atendimentos e procedimentos odontológicos necessitam de materiais de consumo específicos disponíveis para serem executados. Dentre estes materiais, também cabe a distribuição de creme, escova e fio dental a qual são entregues trimestralmente aos indígenas e supervisionados pelas equipes de odontologia, técnicos de enfermagem e Agentes Indígenas de Saúde - AIS. Sendo assim se faz necessário o abastecimento das equipes de saúde bucal com materiais odontológicos para o desenvolvimento de seus atendimentos e procedimentos à toda população indígena, visando uma saúde bucal de qualidade no território do DSEI Vilhena.

2.8. A aquisição desses insumos é extremamente necessária para suprir a demanda das equipes multidisciplinares de saúde indígena (EMSI). Sua finalidade primordial é fornecer material odontológico suficiente para que a equipe de saúde bucal possa atender as necessidades essenciais e cotidianas da população indígena, a qual vem aderindo de forma positiva os tratamentos restauradores.

2.9. A presente contratação tem por motivação a aquisição de insumos odontológicos para a continuidade nos serviços prestados nas comunidades indígenas, garantindo assistência odontológica de qualidade a todos os indígenas. As ações supramencionadas expressam os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e da Política Nacional de Saúde Bucal e são direcionados através do manual técnico de Diretrizes para atenção à saúde Bucal nos Distritos Sanitários Especiais Indígenas.

2.10. Com a efetivação do serviço, serão atendidas as necessidades dos tratamentos que são de vital importância para a continuidade dos atendimentos odontológicos a população alvo. O programa de saúde bucal é hoje um dos programas de saúde priorizados pelo Governo Federal, também para população indígena.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Atenção à Saúde Indígena - DIASI	Edimilson Nunes Nóbrega

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos necessários a contratação são os seguintes:

4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão a UASG 257050, Estudo Técnico Preliminar 59/2023 de 15 indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5. Levantamento de Mercado

5.1. O parâmetro utilizado para realizar a pesquisa foi o Art. 5º inciso I e III, do art. 5º da IN 65/2021;

5.2. Para a definição do valor estimado da contratação, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado, a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

5.3. Considerando a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) que é indicado quando há previsão de contratações recorrentes do mesmo item, essa modalidade permite a aquisição escalonada, conforme a demanda, contribuindo para a redução de estoques e custos;

5.4. Imprescindível aqui ressaltar que o mercado oferece uma ampla variedade de produtos disponíveis para aquisição, permitindo a administração pública escolher aqueles que melhor atendem às suas necessidades;

5.5. Foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, inclusive coletando contratações pelo painel de preços. A aquisição dos insumos aqui mencionados, ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico, tendo em vista as vantagens à Administração, aos valores encontrados, e principalmente pela necessidade de aquisição de tais itens para a continuidade dos atendimentos odontológicos em área de reserva indígena abrangente do DSEI VLH.

5.6. Considerando que se trata da aquisição de itens comuns facilmente encontrados no mercado, as opções diferenciadas são limitadas. Cabe destacar que diversos órgãos empregam a mesma metodologia de compras para insumos e instrumentais de uso odontológico, utilizando licitação por pregão eletrônico com sistema de registro de preços.

5.7. A intenção da contratação busca trazer mais eficiência e economicidade para o Distrito, garantindo o acesso das comunidades aos equipamentos, possibilitando com que as equipes de saúde bucal dos 04 Polos Base do DSEI Vilhena preste assistência odontológica nas aldeias de difícil acesso;

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Trata-se da Aquisição de insumos odontológicos necessários à realização das ações de prevenção e controle das afecções bucais nas aldeias jurisdicionadas ao Distrito Sanitário Especial Indígena Vilhena – DSEI VILHENA;

6.2. Dentre os modelos disponíveis no mercado, optou-se por realizar a referida aquisição, na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, com o intuito de proporcionar maior competitividade entre as licitantes;

6.3. Esta opção é técnica e economicamente viável, está em conformidade com as particularidades desta Administração e em consonância com a Lei 14.133/2021.

6.4. O Sistema de Registro de Preços faz-se necessário, em virtude da grande e frequente demanda das unidades de saúde subordinadas ao DSEI Vilhena, fazendo-se necessário dispor de um procedimento que permita entregas parceladas, facilitando a forma de administrar o fornecimento que ocorre somente em razão das demandas efetivamente existentes, proporcionando vantagens, como a necessidade de disponibilização de orçamento, trabalhando na execução do que for informado pelo nível central da SESAI, para formalização do contrato ou outro instrumento hábil, fazendo com que haja otimização dos estoques e contratações com consequente redução de custos, redução do número de licitações e desburocratização e ampliação do uso do poder de compra possibilitando agilidade e obtenção de preços menores nas contratações.

6.5. A escolha da solução será contratação de empresas para fornecimento de materiais odontológicos, obedecendo a descrição dos mesmos conforme Termo de Referência e cumprindo com todas suas obrigações enquanto contratada como:

- Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Está prevista a aquisição de 142 itens de materiais odontológicos, imprescindíveis para a qualificação da assistência odontológica em território indígena.

6.6. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, lote, data de fabricação e data de validade;

- Cada lote do produto não deverá ter mais de 25% (vinte e cinco por cento) do seu prazo de validade decorrido entre a data de fabricação e a data de entrega.
- Não será aceita carta de compromisso por parte da contratada para aceitação de produtos com validade inferior a estipulada na alínea anterior;

6.7. Os itens deste termo deverão ser entregues na Avenida Guaporé, nº 3046, Bairro Jardim Clodoaldo, CEP 76963-574, Cacoal /RO. UASG 257050, no horário de 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

6.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.13. Fornecer os produtos em suas embalagens originais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades dos insumos relacionadas abaixo foram definidas com base na quantidade prevista no SIASI Local, utilizando como parâmetro:

7.1.1. 07 (sete) equipes de saúde bucal;

7.1.2. 6.570 (seis mil, quinhentos e setenta) indígenas aldeados de Referência para distribuição de creme, escova e fio dental trimestralmente;

7.1.3. População 0 a 12 anos: 2.348 (dois mil, trezentos e quarenta e oito);

7.1.4. População 12 anos e mais: 4.222 (quatro mil, duzentos e vinte e dois);

Sendo assim obtemos as seguintes quantidades:

Item	Descrição	Quantidade
1	Agulha odontológica: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival / anestesia, dimensão: 30 g curta, tipo ponta: com bisel trifacetado, apresentação: c/ protetor plástico e lacre, tipo uso: estéril, descartável, tipo conexão: conector p/ seringa carpule.	50
2	Abridor de boca: silicone, tipo: abridor de boca, tamanho: adulto e infantil, apresentação: conjunto, esterilidade: autoclavável, formato: bloco	21

3	Adesivo dental, tipo fotopolimerizável, primer e adesivo, solvente à base de água e álcool: não evapora como a acetona. Alto rendimento frasco com 6g. Menor sensibilidade técnica, menor sensibilidade pós- operatória. Frasco com tampa "flip top". Componentes autocondicionante, com validade mínima de dois anos a partir da data de entrega do produto.	63
4	Agulha odontológica, material aço inoxidável siliconizado, aplicação gengival / anestesia, dimensão 27G longa, tipo ponta com bisel trifacetado, tipo conexão conector para seringa carpule, tipo uso estéril, descartável, apresentação com protetor plástico e lacre caixa contendo 100 unidades.	21
5	Agulha gengival, 30G extra curta ponta bisel trifacetado, embalagem individual estéril. Com validade mínima de dois anos a partir da data de entrega. Embalagem com 100 unidades.	10
6	Algodão, tipo hidrófilo, apresentação em rolete, material alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade não estéril, pacote contendo 100 unidades, tipo nº 02.	1000
7	Cimento odontológico: curativo alveolar, com própolis sem eugenol. Tipo: tampão alveolar ação cicatrizante.	14
8	Amálgama: liga + mercúrio. Alto teor de prata. Apresentação em cápsula 2 porções.	250
9	Bicarbonato de sódio, em pó, alto grau de pureza (99%), para equipamento de profilaxia bucal, sachês de 40g. Com validade mínima de dois anos a partir da data de entrega.	200
10	Broca para alta rotação: carbide, esférica, corte médio, haste longa. Numeração americana: 1 ref: 4	21
11	Broca para alta rotação: aço inoxidável diamantada, corte médio, cônica. Característica adicional: topo ogival. Haste regular. Numeração americana 1190.	28
12	Broca para alta rotação: aço inoxidável diamantada, cônica, corte médio, haste regular. Numeração americana ref: 3082	28
13	Broca para alta rotação: aço inoxidável diamantada, corte fino. Característica adicional: conjunto: referência: ref.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 e 3195.	28
14	Broca para alta rotação: aço inoxidável diamantada, corte extrafino. Característica adicional: conjunto referência: ref.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 e 3195.	28
15	Broca alta rotação: carbide, formato: pêra, haste regular, corte médio. Referência ref.: 329.	28
16	Broca alta rotação: aço inoxidável diamantada, formato: chama, haste regular, corte extrafino. Numeração americana 1: ref.: 3118FF.	21

17	Broca alta rotação: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, haste longa, corte médio. Numeração americana: 1013.	50
18	Broca alta rotação: cirúrgica, carbide, haste longa, tronco cônica. Característica adicional: picotada. Numeração americana 1 ref.: 702.	15
19	Broca alta rotação: carbide, esférica, corte médio, haste longa. Numeração americana 1 ref.: 2.	21
20	Broca alta rotação: aço inoxidável diamantada, corte médio, haste regular, cônica. Numeração americana ref.: 3080.	21
21	Broca alta rotação: aço inoxidável diamantada, corte fino, cilíndrica, haste regular. Numeração americana 1090.	21
22	Broca alta rotação: aço inoxidável, corte médio, esférica, haste regular. Numeração americana: 1016.	28
23	Broca alta rotação: aço inoxidável diamantada, tronco cônica, haste regular, corte fino. Numeração americana 1 ref.: 2135F.	21
24	Broca alta rotação: aço inoxidável diamantada, tipo corte: corte fino, tipo haste: haste regular, formato: pêra, numeração americana 1: ref. 3168F.	21
25	Broca alta rotação: tipo corte: corte fino, material: aço inoxidável diamantada, característica adicional: topo em chama, numeração americana 1: ref. 3195F, tipo haste: haste regular, formato: cônica.	21
26	Broca alta rotação: tipo corte: corte médio, material: aço inoxidável diamantada, numeração americana: 1014, tipo haste: haste regular, formato: esférica.	30
27	Broca alta rotação: tipo corte: corte médio, material: aço inoxidável diamantada, numeração americana: 3118, tipo haste: haste regular, formato: chama.	28
28	Broca alta rotação: tipo corte: corte médio, material: aço inoxidável diamantada, característica adicional: topo ogival, numeração americana: 1190, tipo haste: haste regular, formato: cônica.	21
29	Broca alta rotação: tipo corte: corte médio, material: aço inoxidável diamantada, numeração americana: 1093, tipo haste: haste regular, formato: cilíndrica.	21
30	Broca alta rotação tipo corte: corte médio, material: aço inoxidável diamantada, característica adicional: topo em chama, numeração americana: 1112, tipo haste: haste regular, formato: tronco cônica.	40
31	Broca alta rotação: tipo corte: corte médio, material: aço inoxidável diamantada, numeração americana: 1032, tipo haste: haste regular, formato: cone invertido.	28

32	Broca alta rotação: tipo corte: corte médio, material: aço inoxidável diamantada, característica adicional: topo arredondado, numeração americana: 2135, tipo haste: haste regular, formato: tronco cônica.	28
33	Broca alta rotação: tipo corte: corte médio, material: carbide, característica adicional: curta, numeração americana 1: ref. 330, tipo haste: haste regular, formato: pêra.	28
34	Broca alta rotação: tipo corte: corte médio, material: aço inoxidável diamantada, numeração americana: 3118, tipo haste: haste regular, formato: chama.	28
35	Broca alta rotação: tipo corte: corte médio, material: aço inoxidável diamantada, característica adicional: topo em chama, numeração americana: 2200, tipo haste: haste regular, formato: cônica.	21
36	Broca baixa rotação: material: carbide, característica adicional: "endo z", comprimento: 23,5, formato adicional: topo inativo, tipo: contra ângulo, formato: tronco cônica.	21
37	Broca baixa rotação: referência: ref. 1, tipo corte: corte regular, material: aço inoxidável, tipo: contra ângulo, tipo haste: haste regular, formato: esférica.	21
38	Broca baixa rotação: referência: ref. 5, tipo corte: corte regular, material: aço inoxidável, tipo: contra ângulo, tipo haste: haste regular, formato: esférica.	21
39	Broca alta rotação: tipo corte: corte médio, material: aço inoxidável diamantada, numeração americana: 1011, tipo haste: haste regular, formato: esférica.	21
40	Broca alta rotação: tipo corte: corte extra fino, material: aço inoxidável diamantada, característica adicional: topo arredondado, numeração americana 1: ref. 2135FF, tipo haste: haste regular, formato: tronco cônica.	21
41	Broca alta rotação: tipo corte: corte extra fino, material: aço inoxidável diamantada, característica adicional: topo em chama, numeração americana 1: ref. 3195FF, tipo haste: haste regular, formato: cônica.	21
42	Broca alta rotação: tipo corte: corte extra fino, material: aço inoxidável diamantada, característica adicional: topo em chama, numeração americana 1: ref. 1112FF, tipo haste: haste regular, formato: cônica.	21
43	Broca alta rotação: tipo corte: corte médio, material: aço inoxidável diamantada, numeração americana: 1012, tipo haste: haste regular, formato: esférica.	40
44	Broca alta rotação: tipo corte: corte médio, material: carbide, numeração americana 1: ref. 1 / 2, tipo haste: haste regular, formato: esférica.	21
45	Broqueiro: material: alumínio, modelo: estojo aberto, capacidade: cerca de 20 brocas, esterilidade: autoclavável.	7

46	Cunha de madeira: aplicação: para restauração odontológica, tipo anatômica, ponta fina.	14
47	Papel carbono odontológico: dupla face – 2 cores. Apresentação: em folha. Tipo de uso: estéril, descartável, formato de fita.	70
48	Cimento de ionômero de vidro, tipo restaurador, alta viscosidade, ativação autopolimerizável, aspecto físico pó + líquido, apresentação conjunto completo. Resultados comprovados pela norma ISSO 9917; proporção de mistura pó /líquido superior a 3,5; resistência a compressão: mínima de 200mpa; resistência flexural: mínima de 25mpa; cada kit do material restaurador deve conter: um frasco de pó mínimo 12,5g, um frasco de líquido com quantidade compatível com o quantitativo de pó, frasco do líquido composto por ácidos orgânicos solúveis em água, e medidor pó/líquido; o cimento de ionômero de vidro deve ser do tipo de alta viscosidade, condensável, quimicamente ativado, radiopaco, indicado para realização do tratamento restaurador atraumático (art); deverá conter produto recomendado para o condicionamento ácido conforme preconizado na bula pelo fabricante. O produto deve ser reconhecido no meio científico através de estudos publicados em jornais e revistas de circulação do meio acadêmico, nacional e internacional. As embalagens primária e secundária deverão estar em conformidade com a legislação vigente do ministério da saúde e código de defesa do consumidor.	60
49	Cimento odontológico de hidróxido de cálcio: kit pasta base 13g + catalisador 11g + 1 bloco de mistura.	30
50	Cimento odontológico: cimento aspecto físico: embalagem com pó 38g + líquido 15ml, tipo: temporário, apresentação: conjunto completo, composição: óxido de zinco e eugenol.	21
51	Condicionador dental, tipo ácido fosfórico, concentração 37%, aspecto físico gel, seringa 2,50ml cada, pacote contendo 3 seringas cada e ponta aplicadora. Contendo todas as informações do produto, origem, data de fabricação, lote e validade mínima de dois anos a partir da data de entrega do produto.	200
52	Dentífrico: composição básica: creme dental adulto, com flúor ativo (1500 ppm), aplicação: higiene dental. Capacidade: 90g.	15000
53	Dentífrico: composição básica: creme dental com flúor ativo de (1100 ppm), capacidade: 90g, tipo infantil, sabor: tutti-frutti.	6200
54	Escova dental: material: cerdas, tipo de cerdas: macias da mesma altura, extremidades cabo: ligeiramente flexível, aplicação: arredondadas, características adicionais cabo: ligeiramente flexível, aplicação: infantil, características adicionais: comprimento 16cm, 4 fileiras tufo, total 28 tufo, formato cabeça: retangular, com cantos arredondados, tipo cabo: reto, material cabo: plástico.	6200
55	Escova dental: adulto. Material cerdas: sintético, tipo cerdas: macia, mínimo de 4 fileiras e 34 tufo, aplicação adulto.	18000
56	Hemostático absorvível: material: esponja de gelatina liofilizada, características adicionais: em cubo, 1 cm, esterilidade: estéril.	40

57	Evidenciador dental: aplicação: para placa bacteriana. Apresentação: pastilha.	750
58	Fio dental, resina termoplástica, encerado e sabor menta, embalagem rolo com 100 metros. Com validade mínima de três anos a partir da data de entrega. Embalagem com 1 unidade.	15000
59	Flúor em gel, fluoreto de sódio 2 %, ph neutro, sem corantes, frasco com 200ml, e trazendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde. Validade mínima de dois anos partir da data de entrega do produto.	115
60	Hidróxido de cálcio p.a: uso odontológico. Aspecto físico: pó 10g.	14
61	Óleo mineral, lubrificante odontológico para caneta de alta e baixa rotação, isento de cloro flúor carbono - CFC. Spray com adaptador. Frasco 200ml.	35
62	Matriz odontológica: aço inoxidável, rolo, 50x5mm, descartável, embalagem com 01. Formato: em fita.	50
63	Matriz odontológica: aço inoxidável, rolo, 50x7mm, descartável, embalagem com 01. Formato: em fita.	28
64	Pasta abrasiva para polimento final de porcelana e resina. Pasta semifluida de abrasão química e mecânica, que contém partículas de ácido clorídrico a 6,6% e carboneto de silício numa pasta hidrossolúvel. Bisnaga 1,2 ml.	21
65	Pasta profilática, composição básica pedra pomes, composição lauril sulfato de sódio, características adicionais com flúor, bisnaga 90 g. Contendo todas as informações do produto, origem, data de fabricação, lote e validade mínima de dois anos a partir da data de entrega do produto.	70
66	Pedra pomes: material: rocha magnética, aspecto físico: pó, uso odontológico, aplicação: limpeza dental, cor: branca, características adicionais: extra fina.	8
67	Ponta montada uso odontológico: material: borracha c/ óxido de alumínio, formato: 07 pontas sortidas, cor: branca, aplicação: resinas, características adicionais: conjunto completo, compatibilidade: contra ângulo	14
68	Petrolato: forma farmacêutica: pomada, concentração: puro. Embalagem 90g	5
69	Verniz dentário: com flúor, aplicação fluoretação do esmalte dentário. Frasco 10ml de verniz, 10ml de solvente 5% de fluoreto.	30
70	Detergente enzimático: composição: a base de amilase, protease e lipase. 1 litro.	70
71	Disco de uso odontológico: tipo: lixa, material: poliéster + óxido de alumínio, tipo face: monoface, diâmetro: cerca de ½ pol, tipo do encaixe: encaixe de ilhós p/mandril de pressão, tipo uso: descartável.	600

72	Mandril odontológico: material: aço inoxidável, modelo: de pressão, compatibilidade: para contra ângulo.	14
73	Lima uso odontológico: material: aço inoxidável, modelo: extirpa polpa, comprimento: 25mm, aplicação: digital, componentes: com cursor, apresentação: conjunto com diferentes diâmetros.	14
74	Lima de uso odontológico: aço inoxidável, modelo: tipo kerr flexível, comprimento: 25mm, aplicação: digital, tamanho: n° 06, componentes: com cursor.	14
75	Lima de uso odontológico: aço inoxidável, modelo: tipo kerr flexível, comprimento: 25mm, aplicação: digital, tamanho: n° 10, componentes: com cursor.	14
76	Lima uso odontológico: material: níquel/titânio, comprimento: 25mm, tamanho: 1° série/15 a 40, componentes: com cursor, apresentação: conjunto completo.	14
77	Edta uso odontológico: líquido, composição: trissódico, concentração: 20%. Frasco com 20 ml.	14
78	Solução aquosa de Hipoclorito de Sódio 0,5%, Líquido de Dakin 1L.	21
79	Agulha odontológica: material: aço inoxidável, aplicação: hipodérmica/endodontia, indicação: aspiração, dimensão: cerca de 25 g x 1 1/4 pol, tipo ponta: sem bisel, ponta romba, tipo cânula: cânula reta, tipo conexão: conector luer lock, tipo uso: esterilizável.	21
80	Formocresol uso odontológico: composição: formaldeído + orto-cresol, concentração 19% + 35% aproximadamente. Veículo: em solução glicerina.	14
81	Arco odontológico: tipo ostby, material: aço inoxidável, características adicionais: para isolamento absoluto.	14
82	Propilenoglicol: aspecto físico: líquido xaroposo, límpido, incolor, higroscópio, fórmula química: CH ₃ CHOHCH ₂ OH, peso molecular: 76,09g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,5%. Característica adicional: reagente p.a., número de referência química: CAS 57-55-6.	21
83	Clorexidina digluconato: colutório bucal concentração 0,12%. Frasco 250ml.	115
84	Alavanca odontológica: instrumental cirúrgico, material: aço inoxidável, tipo apical esquerda, referência n° 302, autoclavável.	14
85	Alavanca odontológica: instrumental cirúrgico, aço inoxidável, tipo seldin direita, autoclavável. Referência n° 1.	14
86	Alavanca odontológica: instrumental cirúrgico, aço inoxidável, tipo seldin esquerda, autoclavável. Referência n° 1.	14

87	Alavanca odontológica: instrumental cirúrgico, aço inoxidável, tipo seldin reta, autoclavável. Referência nº 2.	14
88	Alveolótomo: instrumental cirúrgico, aço inoxidável, tipo ponta luer reto, articulado, autoclavável.	7
89	Aplicador odontológico: para cimento de hidróxido de cálcio, aço inoxidável, cabo longo e duplo. Ponta angulada.	35
90	Brunidor odontológico: nº 29, aço inoxidável, para acabamento em restaurações em amálgama.	21
91	Cabo de espelho: aço inoxidável, oitavado, autoclavável.	70
92	Cabo de bisturi: instrumental cirúrgico para micro lâminas, de aço inoxidável. Característica adicional: redondo.	7
93	Cureta odontológica: tipo: lucas, referência: nr 85-86, aço inoxidável, formato côncavo corpo duplo	7
94	Cureta periodontal: aço inoxidável, tipo: gracy. Modelo nº 1-2, cabo oco.	21
95	Cureta periodontal: aço inoxidável, tipo: gracy. Modelo nº 5-6, cabo oco.	21
96	Cureta periodontal: aço inoxidável, tipo: gracy. Modelo nº 11-12, cabo oco.	21
97	Cureta periodontal: aço inoxidável, tipo: gracy. Modelo nº 7-8, cabo oco.	21
98	Cureta periodontal: material: aço inoxidável, modelo: nº 13- 14, tipo: mcal. Cabo oco.	21
99	Cureta periodontal: material: aço inoxidável, modelo: nº 17- 18, tipo: mcal. Cabo oco.	21
100	Calcador/condensador: aço inoxidável, modelo: ward, pontas duplas, referência nº 2. Autoclavável.	21
101	Escavador uso odontológico: aço inoxidável, para dentina, tamanho infantil. Modelo: nº 11,5. Autoclavável.	35
102	Escavador uso odontológico: aço inoxidável, para dentina, formato duplo. Modelo: nº 14. Autoclavável.	30
103	Escavador uso odontológico: aço inoxidável, para dentina, formato duplo. Modelo: nº 17. Autoclavável.	30

104	Escavador uso odontológico: aço inoxidável, para dentina, formato duplo. Modelo: nº 20. Autoclavável.	30
105	Esculpidor odontológico: aço inoxidável, modelo: hollembach, tamanho: nº 3s.	21
106	Esculpidor odontológico: aço inoxidável, modelo: hollembach, tamanho: nº 3.	21
107	Espátula odontológica: aço inoxidável com pontas em titânio, modelo nº 1, uso para aplicação e escultura de resina composta, autoclavável. Características adicionais: duplo, cabo com silicone.	21
108	Espátula odontológica: material: aço inoxidável, modelo: nº 24, para espatulação.	7
109	Espelho bucal: aço inoxidável e espelho, tipo plano, tamanho: nº 3, encaixe universal, autoclavável, embalagem individual.	70
110	Espelho bucal: aço inoxidável e espelho, tipo plano, tamanho: nº 5, encaixe universal, autoclavável, embalagem individual.	28
111	Fórceps odontológico adulto, nº 17. Material aço inoxidável	14
112	Fórceps odontológico adulto, nº 65. Material aço inoxidável	14
113	Organizador clínico odontológico: tipo porta algodão, características adicionais: servido com mola.	7
114	Porta matriz: tipo: tofflemire, tamanho infantil.	21
115	Pinça odontológica: material aço inoxidável, tamanho 13cm, referência 317, indicação clínica, aplicação para algodão, autoclavável.	70
116	Pote dappen: de silicone, duas cavidades, formato cilíndrico.	28
117	Sonda odontológica: tipo exploradora. Característica adicional: endodontia, modelo nº 47, tipo de cabo maciço, material: aço inoxidável.	70
118	Tesoura instrumental: modelo 1: padrão, ponta reta, romba fina, haste reta, comprimento cerca de 10 cm, aço inoxidável, esterilizável.	70
119	Espátula odontológica: aço inoxidável, modelo duplo, tamanho nº 72, tipo uso: para manipulação.	14
120	Seringa odontológica: tipo carputle, aço inoxidável, autoclavável, capacidade: 1,8 ml, característica adicional: retrocarga, aplicação refluxo tradicional.	35
121	Placa de vidro para espatulação, espessura cerca de 15mm, formato retangular.	14

122	Escavador uso odontológico: aço inoxidável, haste longa, para pulpotomia, modelo nº 4, autoclavável.	21
123	Porta-agulha instrumental: modelo mayo hegar, tipo ponta curva, com vídea, haste reta, com trava, comprimento total cerca de 20cm, aço inoxidável, esterilizável.	35
124	Descolador odontológico: aço inoxidável, tipo formato: destaca periosteio. Modelo molt.	28
125	Aplicador odontológico: material: plástico, tipo ponta: regular, características adicionais: pontas fibras não absorventes, tipo uso: descartável, tipo haste: dobrável (pacote com 100 unidades).	50
126	Resina composta, fotopolimerizável, 100% nano partículas, seringa de 4g. cor: a1. Composição: bis-gma, udma, tegdma, pegdma e bis- ema, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano, radiopaca, todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. Matriz orgânica de bis-gma, udma, tegdma, pegdma e bis- ema e partículas inorgânicas de zircônia/sílica. Embalagem com 01 unidade. Com validade mínima de dois anos a partir da data de entrega. Tipo 3m z-250 xt.	30
127	Resina composta, fotopolimerizável, 100% nano partículas, seringa de 4g. cor: a2. Composição: bis-gma, udma, tegdma, pegdma e bis- ema, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano, radiopaca, todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. Matriz orgânica de bis-gma, udma, tegdma, pegdma e bis- ema e partículas inorgânicas de zircônia/sílica. Embalagem com 01 unidade. Com validade mínima de dois anos a partir da data de entrega. Tipo 3m z-250 xt.	30
128	Resina composta, fotopolimerizável, 100% nano partículas, seringa de 4g. cor: a3. Composição: bis-gma, udma, tegdma, pegdma e bis- ema, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano, radiopaca, todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. Matriz orgânica de bis-gma, udma, tegdma, pegdma e bis- ema e partículas inorgânicas de zircônia/sílica. Embalagem com 01 unidade. Com validade mínima de dois anos a partir da data de entrega. Tipo 3m z-250 xt.	30
129	Resina composta, fotopolimerizável, 100% nano partículas, seringa de 4g. cor: a3,5. Composição: bis-gma, udma, tegdma, pegdma e bis- ema, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano, radiopaca, todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. Matriz orgânica de bis-gma, udma, tegdma, pegdma e bis- ema e partículas inorgânicas de zircônia/sílica. Embalagem com 01 unidade. Com validade mínima de dois anos a partir da data de entrega. Tipo 3m z-250 xt.	30
130	Resina composta fotopolimerizável flow, baixa viscosidade e fotopolimerizável com incrementos de 4mm. Contem resinas bisgma, udma, bisema (6) e procylat. As partículas de carga são uma combinação de trifluoreto de itérbio de 0,1 a 0,5 microns de zircônia / sílica do tamanho médio de 0,01 a 3,5 mm.a caraga inorgânica consiste em aproximadamente 64,5% de seu peso (42,5 em volume). Seringa 2g na cor a2. Tipo: opallis flow.	30

131	Resina composta, fotopolimerizável, 100% nano partículas, seringa de 4g. cor: oa2. Composição: bis-gma, udma, tegdma, pegdma e bis- ema, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano, radiopaca, todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. Matriz orgânica de bis-gma, udma, tegdma, pegdma e bis- ema e partículas inorgânicas de zircônia/sílica. Embalagem com 01 unidade. Com validade mínima de dois anos a partir da data de entrega. Tipo 3m z-250 xt.	30
132	Prendedor de guardanapos, de corrente, tipo uso: reutilizável, material: aço inoxidável, tipo: jacaré	30
133	Resina composta, fotopolimerizável, 100% nano partículas, seringa de 4g. Cor: b2. Composição: bis-gma, udma, tegdma, pegdma e bis- ema, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano, radiopaca, todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. Matriz orgânica de bis-gma, udma, tegdma, pegdma e bis- ema e partículas inorgânicas de zircônia/sílica. Embalagem com 01 unidade. Com validade mínima de dois anos a partir da data de entrega. Tipo 3m z-250 xt	30
134	Resina composta, fotopolimerizável, 100% nano partículas, seringa de 4g. cor: b1. Composição: bis-gma, udma, tegdma, pegdma e bis- ema, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano, radiopaca, todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. Matriz orgânica de bis-gma, udma, tegdma, pegdma e bis-ema e partículas inorgânicas de zircônia/sílica. Embalagem com 01 unidade. Com validade mínima de dois anos a partir da data de entrega. Tipo 3m z-250 xt	30
135	Protetor radiográfico: material borracha plumbífera, proteção tecido: equivalência de 0,25 mm, modelo: avental longo para paeriapical, tamanho infantil, ajustável impermeável.	4
136	Protetor radiográfico: material borracha plumbífera, proteção tecido: equivalência de 0,25 mm, modelo: avental longo para paeriapical, tamanho adulto, ajustável impermeável.	6
137	Diamino fluoreto de prata uso odontológico, concentração: a 38%, apresentação: em solução	30
138	Prilocaína, composição: associada com felipressina, dosagem: 3% + 0,03ui/ml, apresentação: injetável. <u>Embalagem caixa com 50 unidades cada.</u>	300
139	Anestésico Lidocaína Cloridrato Composição: Associada Com Epinefrina, Dosagem: 2% + 1:200.000, Apresentação: Injetável Com validade mínima de dois anos, a partir da data de entrega. <u>Embalagem caixa com 50 unidades cada.</u>	20

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 287.548,40

8.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 287.548,40 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em regra, conforme inciso II, art. 47, da Lei nº 14.133/2021, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala;

9.2. A presente contratação será dividida em 144 (cento e quarenta e quatro) itens com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Tal decisão fundamenta-se também na Súmula Nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

9.3. O objeto (Aquisição de material de consumo) foi avaliado levando em conta a pesquisa de mercado e para resposta às seguintes perguntas:

- É tecnicamente viável dividir o objeto? Sim
- É economicamente viável dividir a objeto? Sim
- Haverá perda de economia de escala e prejuízo ao conjunto ou complexo? Não
- Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir o objeto? SIM

9.4. Sendo assim, levando em consideração o mercado fornecedor, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, a inexistência de perda de escala e o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, conclui-se pela necessidade da Administração em adotar a licitação por itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A presente contratação não possui outras contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra /contratação pretendida;

10.2 Em relação a contratações anteriores, o mesmo objeto já foi adquirido através do processo administrativo número 25062.000539/2022-89.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está devidamente prevista no PCA de 2024, Número da Contratação 90224/2023, DFD nº 102/2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Garantir o fornecimento de materiais de consumo odontológicos, que são essenciais para o desenvolvimento das atividades de rotina a serem desenvolvidas na abrangência do DSEI Vilhena visando a promoção à saúde bucal indígena;

12.2. Economicidade, eficácia, eficiência e impactos de melhoria de produtos e serviços oferecidos à sociedade;

12.3. Continuidade nas ações de saúde bucal nas comunidades indígenas através do reabastecimento de materiais e instrumentais odontológicos para as Equipes de Odontologia;

12.4. Melhoria da qualidade dos atendimentos/ procedimentos odontológicos realizados.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não há providências a serem tomadas que antecedam a contratação, uma vez que os servidores que potencialmente virão a ser fiscais de contrato resultantes desse pleito, receberam capacitação promovida pelo DSEI Vilhena, com o intuito de atualizar /estabelecer métodos e procedimentos de fiscalização e gestão contratual de modo eficaz e em concordância com as legislações vigentes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:

14.1.2 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

14.1.3 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.1.4 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da contratação se dá pela necessidade da aquisição dos insumos odontológicos aos quais são imprescindível para a continuidade das ações de saúde bucal previstas na Atenção Primária a Saúde e exigidos para realização de vários procedimento odontológicos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS ELIAS MARQUES REIS BARBOSA

Cirurgião Dentista

MIDIA MARINHO GOMES MATINA CINTA LARGA

Coordenadora Distrital



Assinou eletronicamente em 17/06/2024 às 11:13:00.

EDIMILSON NUNES NOBREGA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 17/06/2024 às 10:42:05.

GIVALDO SAMPAIO DE ARAUJO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 17/06/2024 às 10:43:20.

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA VILHENA
(Processo Administrativo nº 25062.001466/2023-23)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A União por intermédio do(a) Distrito Sanitário Especial Indígena de Vilhena/RO, com sede no(a) Av. Guaporé, nº 3046 – Bairro Jardim Clodoaldo – CEP 76.963-574 na cidade de Cacoal/RO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.544/0030-10, neste ato representado(a) pelo(a) Coordenadora Distrital de Saúde Indígena do DSEI Vilhena MIDIÃ MARINHO GOMES MATINA CINTA LARGA, nomeado(a) pela Portaria SGM/MS Nº 417, DE 17 de março de 2023, publicada no DOU de 54 de 20 de março de 2023, portadora da Carteira de Identidade nº 1353066/SESDC/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 25062.001466/2023-23 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90019/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de insumos e materiais odontológicos, destinados a atender as equipes de saúde bucal pertencentes ao DSEI Vilhena, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da ata de registro preços e contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 3% a 8% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 3% a 5% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 3% a 5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 3% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em , Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Vilhena
Divisão de Atenção à Saúde Indígena

(Processo Administrativo nº 25062.001466/2023-23)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA VILHENA, com sede na Av. Guaporé, 3046, Jardim Clodoaldo, na cidade de Cacoal/RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0030-10, neste ato representado(a) pelo(a) Coordenadora Distrital de Saúde Indígena do DSEI Vilhena MIDIÃ MARINHO GOMES MATINA CINTA LARGA, nomeado pela Portaria SGM/MS Nº 417, DE 17 de março de 2023, publicada no DOU de 54 de 20 de março de 2023, inscrito(a) no CPF sob o nº 019.697.472- 00 portador(a) da Carteira de Identidade nº 1353066/SESDC/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90019/2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 25062.001466/2023-23, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos e materiais odontológicos, destinados a atender as equipes de saúde bucal pertencentes ao DSEI Vilhena, especificado(s) no(s) item(ns) do 1.1, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90019/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação-

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL-

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

À DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA VILHENA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90019/2024

Proposta de Licitação - Pregão, na forma Eletrônica, N.º 90019/2023

1. Objeto da Licitação:

1.1. Nosso interesse em participar desta licitação refere-se à aquisição de insumos e materiais odontológicos, destinados a atender as equipes de saúde bucal pertencentes ao DSEI Vilhena.

2. Preços e Condições de Pagamento:

2.1. Inserimos abaixo a planilha com os detalhes dos preços e condições:

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agulha odontológica: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival / anestesia, dimensão: 30 g curta, tipo ponta: com bisel trifacetado, apresentação: c/ protetor plástico e lacre, tipo uso: estéril, descartável, tipo conexão: conector p/ seringa carpule.	Caixa c/100	50		
2	Abridor de boca: silicone, tipo: abridor de boca, tamanho: adulto e infantil, apresentação: conjunto, esterilidade: autoclavável, formato: bloco.	Unidade	21		
3	Adesivo dental, tipo fotopolimerizável, primer e adesivo, solvente à base de água e álcool: não evapora como a acetona. Alto rendimento frasco com 6g. Menor sensibilidade técnica, menor sensibilidade pós- operatória. Frasco com tampa "flip top". Componentes autocondicionante, com validade mínima de dois anos a partir da data de entrega do produto.	Frasco c/ 6g	63		
4	Agulha odontológica, material aço inoxidável siliconizado, aplicação gengival / anestesia, dimensão 27G longa, tipo ponta com bisel trifacetado, tipo conexão conector para seringa carpule, tipo uso estéril, descartável, apresentação com protetor plástico e lacre caixa contendo 100 unidades.	Caixa c/100	21		
5	Agulha gengival, 30G extra curta ponta bisel trifacetado, embalagem individual estéril. Com validade mínima de dois anos a partir da data de entrega. Embalagem com 100 unidades.	Caixa c/100	10		
6	Algodão, tipo hidrófilo, apresentação em rolete, material alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade não estéril, pacote contendo 100 unidades, tipo nº 02.	Pacote c /100	1000		
7	Cimento odontológico: curativo alveolar, com própolis sem	Frasco c/	14		

	eugenol. Tipo: tampão alveolar ação cicatrizante.	10g			
8	Amálgama: liga + mercúrio. Alto teor de prata. Apresentação em cápsula 2 porções.	Cápsula c/ 2 doses	250		
9	Bicarbonato de sódio, em pó, alto grau de pureza (99%), para equipamento de profilaxia bucal, sachês de 40g. Com validade mínima de dois anos a partir da data de entrega.	Sachê 40g	200		
10	Broca para alta rotação: carbide, esférica, corte médio, haste longa. Numeração americana: 1 ref: 4	Unidade	21		
11	Broca para alta rotação: aço inoxidável diamantada, corte médio, cônica. Característica adicional: topo ogival. Haste regular. Numeração americana 1190.	Unidade	28		
12	Broca para alta rotação: aço inoxidável diamantada, cônica, corte médio, haste regular. Numeração americana ref: 3082	Unidade	28		
13	Broca para alta rotação: aço inoxidável diamantada, corte fino. Característica adicional: conjunto: referência: ref.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 e 3195.	Unidade	28		
14	Broca para alta rotação: aço inoxidável diamantada, corte extrafino. Característica adicional: conjunto referência: ref.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 e 3195.	Unidade	28		
15	Broca alta rotação: carbide, formato: pêra, haste regular, corte médio. Referência ref.: 329	Unidade	28		
16	Broca alta rotação: aço inoxidável diamantada, formato: chama, haste regular, corte extrafino. Numeração americana 1: ref.: 3118FF.	Unidade	21		
17	Broca alta rotação: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, haste longa, corte médio. Numeração americana: 1013.	Unidade	50		
18	Broca alta rotação: cirúrgica, carbide, haste longa, tronco cônica. Característica adicional: picotada. Numeração americana 1 ref.: 702.	Unidade	15		
19	Broca alta rotação: carbide, esférica, corte médio, haste longa. Numeração americana 1 ref.: 2.	Unidade	21		
20	Broca alta rotação: aço inoxidável diamantada, corte médio, haste regular, cônica. Numeração americana ref.: 3080.	Unidade	21		
21	Broca alta rotação: aço inoxidável diamantada, corte fino, cilíndrica, haste regular. Numeração americana 1090.	Unidade	21		
22	Broca alta rotação: aço inoxidável, corte médio, esférica, haste regular. Numeração americana: 1016.	Unidade	28		
23	Broca alta rotação: aço inoxidável diamantada, tronco cônica, haste regular, corte fino. Numeração americana 1 ref.: 2135F.	Unidade	21		
24	Broca alta rotação: aço inoxidável diamantada, tipo corte: corte fino, tipo haste: haste regular, formato: pêra, numeração americana 1: ref. 3168F.	Unidade	21		
25	Broca alta rotação: tipo corte: corte fino, material: aço inoxidável diamantada, característica adicional: topo em	Unidade	21		

	chama, numeração americana 1: ref. 3195F, tipo haste: haste regular, formato: cônica.				
26	Broca alta rotação: tipo corte: corte médio, material: aço inoxidável diamantada, numeração americana: 1014, tipo haste: haste regular, formato: esférica.	Unidade	30		
27	Broca alta rotação: tipo corte: corte médio, material: aço inoxidável diamantada, numeração americana: 3118, tipo haste: haste regular, formato: chama.	Unidade	28		
28	Broca alta rotação: tipo corte: corte médio, material: aço inoxidável diamantada, característica adicional: topo ogival, numeração americana: 1190, tipo haste: haste regular, formato: cônica.	Unidade	21		
29	Broca alta rotação: tipo corte: corte médio, material: aço inoxidável diamantada, numeração americana: 1093, tipo haste: haste regular, formato: cilíndrica.	Unidade	21		
30	Broca alta rotação tipo corte: corte médio, material: aço inoxidável diamantada, característica adicional: topo em chama, numeração americana: 1112, tipo haste: haste regular, formato: tronco cônica.	Unidade	40		
31	Broca alta rotação: tipo corte: corte médio, material: aço inoxidável diamantada, numeração americana: 1032, tipo haste: haste regular, formato: cone invertido.	Unidade	28		
32	Broca alta rotação: tipo corte: corte médio, material: aço inoxidável diamantada, característica adicional: topo arredondado, numeração americana: 2135, tipo haste: haste regular, formato: tronco cônica.	Unidade	28		
33	Broca alta rotação: tipo corte: corte médio, material: carbide, característica adicional: curta, numeração americana 1: ref. 330, tipo haste: haste regular, formato: pêra.	Unidade	28		
34	Broca alta rotação: tipo corte: corte médio, material: aço inoxidável diamantada, numeração americana: 3118, tipo haste: haste regular, formato: chama.	Unidade	28		
35	Broca alta rotação: tipo corte: corte médio, material: aço inoxidável diamantada, característica adicional: topo em chama, numeração americana: 2200, tipo haste: haste regular, formato: cônica.	Unidade	21		
36	Broca baixa rotação: material: carbide, característica adicional: "endo z", comprimento: 23,5, formato adicional: topo inativo, tipo: contra ângulo, formato: tronco cônica.	Unidade	21		
37	Broca baixa rotação: referência: ref. 1, tipo corte: corte regular, material: aço inoxidável, tipo: contra ângulo, tipo haste: haste regular, formato: esférica.	Unidade	21		
38	Broca baixa rotação: referência: ref. 5, tipo corte: corte regular, material: aço inoxidável, tipo: contra ângulo, tipo haste: haste regular, formato: esférica.	Unidade	21		
39	Broca alta rotação: tipo corte: corte médio, material: aço inoxidável diamantada, numeração americana: 1011, tipo haste: haste regular, formato: esférica.	Unidade	21		

40	Broca alta rotação: tipo corte: corte extra fino, material: aço inoxidável diamantada, característica adicional: topo arredondado, numeração americana 1: ref. 2135FF, tipo haste: haste regular, formato: tronco cônica.	Unidade	21		
41	Broca alta rotação: tipo corte: corte extra fino, material: aço inoxidável diamantada, característica adicional: topo em chama, numeração americana 1: ref. 3195FF, tipo haste: haste regular, formato: cônica.	Unidade	21		
42	Broca alta rotação: tipo corte: corte extra fino, material: aço inoxidável diamantada, característica adicional: topo em chama, numeração americana 1: ref. 1112FF, tipo haste: haste regular, formato: cônica.	Unidade	21		
43	Broca alta rotação: tipo corte: corte médio, material: aço inoxidável diamantada, numeração americana: 1012, tipo haste: haste regular, formato: esférica.	Unidade	40		
44	Broca alta rotação: tipo corte: corte médio, material: carbide, numeração americana 1: ref. 1 /2, tipo haste: haste regular, formato: esférica.	Unidade	21		
45	Broqueiro: material: alumínio, modelo: estojo aberto, capacidade: cerca de 20 brocas, esterilidade: autoclavável.	Unidade	7		
46	Cunha de madeira: aplicação: para restauração odontológica, tipo anatômica, ponta fina.	Caixa c/100	14		
47	Papel carbono odontológico: dupla face – 2 cores. Apresentação: em folha. Tipo de uso: estéril, descartável, formato de fita.	Embalagem c/ 12 UN	70		
48	Cimento de ionômero de vidro, tipo restaurador, alta viscosidade, ativação autopolimerizável, aspecto físico pó + líquido, apresentação conjunto completo. Resultados comprovados pela norma ISSO 9917; proporção de mistura pó /líquido superior a 3,5; resistência a compressão: mínima de 200mpa; resistência flexural: mínima de 25mpa; cada kit do material restaurador deve conter: um frasco de pó mínimo 12,5g, um frasco de líquido com quantidade compatível com o quantitativo de pó, frasco do líquido composto por ácidos orgânicos solúveis em água, e medidor pó/líquido; o cimento de ionômero de vidro deve ser do tipo de alta viscosidade, condensável, quimicamente ativado, radiopaco, indicado para realização do tratamento restaurador atraumático (art); deverá conter produto recomendado para o condicionamento ácido conforme preconizado na bula pelo fabricante. O produto deve ser reconhecido no meio científico através de estudos publicados em jornais e revistas de circulação do meio acadêmico, nacional e internacional. As embalagens primária e secundária deverão estar em conformidade com a legislação vigente do ministério da saúde e código de defesa do consumidor.	Unidade	60		
49	Cimento odontológico de hidróxido de cálcio: kit pasta base 13g + catalisador 11g + 1 bloco de mistura.	Unidade	30		
50	Cimento odontológico: cimento aspecto físico: embalagem com pó 38g + líquido 15ml, tipo: temporário, apresentação:	Unidade	21		

	conjunto completo, composição: óxido de zinco e eugenol.				
51	Condicionador dental, tipo ácido fosfórico, concentração 37%, aspecto físico gel, seringa 2,50ml cada, pacote contendo 3 seringas cada e ponta aplicadora. Contendo todas as informações do produto, origem, data de fabricação, lote e validade mínima de dois anos a partir da data de entrega do produto.	Seringa 2,5 ml	200		
52	Dentifrício: composição básica: creme dental adulto, com flúor ativo (1500 ppm), aplicação: higiene dental. Capacidade: 90g.	Unidade	15000		
53	Dentifrício: composição básica: creme dental com flúor ativo de (1100 ppm), capacidade: 90g, tipo infantil, sabor: tutti-frutti.	Unidade	6200		
54	Escova dental: material: cerdas, tipo de cerdas: macias da mesma altura, extremidades cabo: ligeiramente flexível, aplicação: arredondadas, características adicionais cabo: ligeiramente flexível, aplicação: infantil, características adicionais: comprimento 16cm, 4 fileiras tufo, total 28 tufo, formato cabeça: retangular, com cantos arredondados, tipo cabo: reto, material cabo: plástico.	Unidade	6200		
55	Escova dental: adulto. Material cerdas: sintético, tipo cerdas: macia, mínimo de 4 fileiras e 34 tufo, aplicação adulto.	Unidade	18000		
56	Hemostático absorvível: material: esponja de gelatina liofilizada, características adicionais: em cubo, 1 cm, esterilidade: estéril.	Caixa c/10	40		
57	Evidenciador dental: aplicação: para placa bacteriana. Apresentação: pastilha.	Pastilha	750		
58	Fio dental, resina termoplástica, encerado e sabor menta, embalagem rolo com 100 metros. Com validade mínima de três anos a partir da data de entrega. Embalagem com 1 unidade.	Rolo c/ 100mt	15000		
59	Flúor em gel, fluoreto de sódio 2 %, ph neutro, sem corantes, frasco com 200ml, e trazendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde. Validade mínima de dois anos partir da data de entrega do produto.	Frasco c/ 200ml	115		
60	Hidróxido de cálcio p.a: uso odontológico. Aspecto físico: pó 10g.	Frasco c/ 10g	14		
61	Óleo mineral, lubrificante odontológico para caneta de alta e baixa rotação, isento de cloro flúor carbono - CFC. Spray com adaptador. Frasco 200ml.	Frasco c/ 200ml	35		
62	Matriz odontológica: aço inoxidável, rolo, 50x5mm, descartável, embalagem com 01. Formato: em fita.	Unidade	50		
63	Matriz odontológica: aço inoxidável, rolo, 50x7mm, descartável, embalagem com 01. Formato: em fita.	Unidade	28		
64	Pasta abrasiva para polimento final de porcelana e resina. Pasta semifluida de abrasão química e mecânica, que contém partículas de ácido clorídrico a 6,6% e carboneto de	Unidade	21		

	silício numa pasta hidrossolúvel. Bisnaga 1,2 ml.				
65	Pasta profilática, composição básica pedra pomes, composição lauril sulfato de sódio, características adicionais com flúor, bisnaga 90 g. Contendo todas as informações do produto, origem, data de fabricação, lote e validade mínima de dois anos a partir da data de entrega do produto.	Bisnaga c/ 90g	70		
66	Pedra pomes: material: rocha magnética, aspecto físico: pó, uso odontológico, aplicação: limpeza dental, cor: branca, características adicionais: extra fina.	Frasco c/ 100g	8		
67	Ponta montada uso odontológico: material: borracha c/ óxido de alumínio, formato: 07 pontas sortidas, cor: branca, aplicação: resinas, características adicionais: conjunto completo, compatibilidade: contra ângulo.	Unidade	14		
68	Petrolato: forma farmacêutica: pomada, concentração: puro. Embalagem 90g.	Embalagem c/ 90g	5		
69	Verniz dentário: com flúor, aplicação fluoretação do esmalte dentário. Frasco 10ml de verniz, 10ml de solvente 5% de fluoreto.	Conjunto	30		
70	Detergente enzimático: composição: a base de amilase, protease e lipase. 1 litro.	Litro	70		
71	Disco de uso odontológico: tipo: lixa, material: poliéster + óxido de alumínio, tipo face: monoface, diâmetro: cerca de ½ pol, tipo do encaixe: encaixe de ilhós p/mandril de pressão, tipo uso: descartável.	Unidade	600		
72	Mandril odontológico: material: aço inoxidável, modelo: de pressão, compatibilidade: para contra ângulo.	Unidade	14		
73	Lima uso odontológico: material: aço inoxidável, modelo: extirpa polpa, comprimento: 25mm, aplicação: digital, componentes: com cursor, apresentação: conjunto com diferentes diâmetros.	Caixa c/ 10	14		
74	Lima de uso odontológico: aço inoxidável, modelo: tipo kerr flexível, comprimento: 25mm, aplicação: digital, tamanho: n° 06, componentes: com cursor.	Caixa c/ 06	14		
75	Lima de uso odontológico: aço inoxidável, modelo: tipo kerr flexível, comprimento: 25mm, aplicação: digital, tamanho: n° 10, componentes: com cursor.	Caixa c/ 06	14		
76	Lima uso odontológico: material: níquel /titânio, comprimento: 25mm, tamanho: 1° série/15 a 40, componentes: com cursor, apresentação: conjunto completo.	Caixa c/ 06	14		
77	Edta uso odontológico: líquido, composição: trissódico, concentração: 20%. Frasco com 20 ml.	Frasco 20ml	14		
78	Solução aquosa de Hipoclorito de Sódio 0,5%, Líquido de Dakin 1L.	Litro	21		
79	Agulha odontológica: material: aço inoxidável, aplicação: hipodérmica/ endodontia, indicação: aspiração, dimensão: cerca de 25 g x 1 1/4 pol, tipo ponta: sem bisel, ponta romba, tipo cânula: cânula reta, tipo conexão: conector luer lock,	Unidade	21		

	tipo uso: esterilizável.				
80	Formocresol uso odontológico: composição: formaldeído + ortocresol, concentração 19% + 35% aproximadamente. Veículo: em solução glicerínada.	Frasco 10ml	14		
81	Arco odontológico: tipo ostby, material: aço inoxidável, características adicionais: para isolamento absoluto.	Unidade	14		
82	Propilenoglicol: aspecto físico: líquido xaroposo, límpido, incolor, higroscópico, fórmula química: CH ₃ CHOHCH ₂ OH, peso molecular: 76,09 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,5%. Característica adicional: reagente p. a., número de referência química: CAS 57-55-6.	Mililitro	21		
83	Clorexidina digluconato: colutório bucal concentração 0,12%. Frasco 250ml.	Frasco 250ml	115		
84	Alavanca odontológica: instrumental cirúrgico, material: aço inoxidável, tipo apical esquerda, referência n° 302, autoclavável.	Unidade	14		
85	Alavanca odontológica: instrumental cirúrgico, aço inoxidável, tipo seldin direita, autoclavável. Referência n° 1.	Unidade	14		
86	Alavanca odontológica: instrumental cirúrgico, aço inoxidável, tipo seldin esquerda, autoclavável. Referência n° 1.	Unidade	14		
87	Alavanca odontológica: instrumental cirúrgico, aço inoxidável, tipo seldin reta, autoclavável. Referência n° 2.	Unidade	14		
88	Alveolótomo: instrumental cirúrgico, aço inoxidável, tipo ponta luer reto, articulado, autoclavável.	Unidade	7		
89	Aplicador odontológico: para cimento de hidróxido de cálcio, aço inoxidável, cabo longo e duplo. Ponta angulada.	Unidade	35		
90	Brunidor odontológico: n° 29, aço inoxidável, para acabamento em restaurações em amálgama.	Unidade	21		
91	Cabo de espelho: aço inoxidável, oitavado, autoclavável.	Unidade	70		
92	Cabo de bisturi: instrumental cirúrgico para micro lâminas, de aço inoxidável. Característica adicional: redondo.	Unidade	7		
93	Cureta odontológica: tipo: lucas, referência: nr 85-86, aço inoxidável, formato côncavo corpo duplo.	Unidade	7		
94	Cureta periodontal: aço inoxidável, tipo: gracy. Modelo n° 1-2, cabo oco.	Unidade	21		
95	Cureta periodontal: aço inoxidável, tipo: gracy. Modelo n° 5-6, cabo oco.	Unidade	21		
96	Cureta periodontal: aço inoxidável, tipo: gracy. Modelo n° 11-12, cabo oco.	Unidade	21		
97	Cureta periodontal: aço inoxidável, tipo: gracy. Modelo n° 7-8, cabo oco.	Unidade	21		
98	Cureta periodontal: material: aço inoxidável, modelo: n° 13-14, tipo: mcal. Cabo oco.	Unidade	21		
99	Cureta periodontal: material: aço inoxidável, modelo: n° 17-	Unidade	21		

	18, tipo: mcal. Cabo oco.				
100	Calcador /condensador: aço inoxidável, modelo: ward, pontas duplas, referência nº 2. Autoclavável.	Unidade	21		
101	Escavador uso odontológico: aço inoxidável, para dentina, tamanho infantil. Modelo: nº 11,5. Autoclavável.	Unidade	35		
102	Escavador uso odontológico: aço inoxidável, para dentina, formato duplo. Modelo: nº 14. Autoclavável.	Unidade	30		
103	Escavador uso odontológico: aço inoxidável, para dentina, formato duplo. Modelo: nº 17. Autoclavável.	Unidade	30		
104	Escavador uso odontológico: aço inoxidável, para dentina, formato duplo. Modelo: nº 20. Autoclavável.	Unidade	30		
105	Esculpidor odontológico: aço inoxidável, modelo: hollemback, tamanho: nº 3s.	Unidade	21		
106	Esculpidor odontológico: aço inoxidável, modelo: hollemback, tamanho: nº 3.	Unidade	21		
107	Espátula odontológica: aço inoxidável com pontas em titânio, modelo nº 1, uso para aplicação e escultura de resina composta, autoclavável. Características adicionais: duplo, cabo com silicone.	Unidade	21		
108	Espátula odontológica: material: aço inoxidável, modelo: nº 24, para espatulação.	Unidade	7		
109	Espelho bucal: aço inoxidável e espelho, tipo plano, tamanho: nº 3, encaixe universal, autoclavável, embalagem individual.	Unidade	70		
110	Espelho bucal: aço inoxidável e espelho, tipo plano, tamanho: nº 5, encaixe universal, autoclavável, embalagem individual.	Unidade	28		
111	Fórceps odontológico adulto, nº 17. Material aço inoxidável.	Unidade	14		
112	Fórceps odontológico adulto, nº 65. Material aço inoxidável.	Unidade	14		
113	Organizador clínico odontológico: tipo porta algodão, características adicionais: servido com mola.	Unidade	7		
114	Porta matriz: tipo: tofflemire, tamanho infantil.	Unidade	21		
115	Pinça odontológica: material aço inoxidável, tamanho 13cm, referência 317, indicação clínica, aplicação para algodão, autoclavável.	Unidade	70		
116	Pote dappen: de silicone, duas cavidades, formato cilíndrico.	Unidade	28		
117	Sonda odontológica: tipo exploradora. Característica adicional: endodontia, modelo nº 47, tipo de cabo maciço, material: aço inoxidável.	Unidade	70		
118	Tesoura instrumental: modelo 1: padrão, ponta reta, romba fina, haste reta, comprimento cerca de 10 cm, aço inoxidável, esterilizável.	Unidade	70		
119	Espátula odontológica: aço inoxidável, modelo duplo, tamanho nº 72, tipo uso: para manipulação.	Unidade	14		

120	Seringa odontológica: tipo carputle, aço inoxidável, autoclavável, capacidade: 1,8 ml, característica adicional: retrocarga, aplicação refluxo tradicional.	Unidade	35		
121	Placa de vidro para espatulação, espessura cerca de 15mm, formato retangular.	Unidade	14		
122	Escavador uso odontológico: aço inoxidável, haste longa, para pulpotomia, modelo nº 4, autoclavável.	Unidade	21		
123	Porta-agulha instrumental: modelo mayo hegar, tipo ponta curva, com vídea, haste reta, com trava, comprimento total cerca de 20cm, aço inoxidável, esterilizável.	Unidade	35		
124	Descolador odontológico: aço inoxidável, tipo formato: destaca periósteo. Modelo molt.	Unidade	28		
125	Aplicador odontológico: material: plástico, tipo ponta: regular, características adicionais: pontas fibras não absorventes, tipo uso: descartável, tipo haste: dobrável (pacote com 100 unidades).	Pacote c/100	50		
126	Resina composta, fotopolimerizável, 100% nano partículas, seringa de 4g. cor: a1. Composição: bisgma, udma, tegdma, pegdma e bis- ema, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano, radiopaca, todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. Matriz orgânica de bisgma, udma, tegdma, pegdma e bis- ema e partículas inorgânicas de zircônia/sílica. Embalagem com 01 unidade. Com validade mínima de dois anos a partir da data de entrega. Tipo 3m z-250 xt.	Seringa	30		
127	Resina composta, fotopolimerizável, 100% nano partículas, seringa de 4g. cor: a2. Composição: bisgma, udma, tegdma, pegdma e bis- ema, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano, radiopaca, todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. Matriz orgânica de bisgma, udma, tegdma, pegdma e bis- ema e partículas inorgânicas de zircônia/sílica. Embalagem com 01 unidade. Com validade mínima de dois anos a partir da data de entrega. Tipo 3m z-250 xt.	Seringa 4g	30		
128	Resina composta, fotopolimerizável, 100% nano partículas, seringa de 4g. cor: a3. Composição: bisgma, udma, tegdma, pegdma e bis- ema, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano, radiopaca, todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. Matriz orgânica de bisgma, udma, tegdma, pegdma e bis- ema e partículas inorgânicas de zircônia/sílica. Embalagem com 01 unidade. Com validade mínima de dois anos a partir da data de entrega. Tipo 3m z-250 xt.	Seringa 4g	30		
129	Resina composta, fotopolimerizável, 100% nano partículas, seringa de 4g. cor: a3,5. Composição: bisgma, udma, tegdma, pegdma e bis- ema, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano, radiopaca, todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. Matriz orgânica de bisgma, udma, tegdma, pegdma e bis- ema e partículas inorgânicas de zircônia/sílica. Embalagem com 01 unidade. Com validade mínima de dois anos a partir da data de	Seringa 4g	30		

	entrega. Tipo 3m z-250 xt.				
130	Resina composta fotopolimerizável flow, baixa viscosidade e fotopolimerizavel com incrementos de 4mm. Contem resinas bisgma, udma, bisema (6) e procylat. As partículas de carga são uma combinação de trifluoreto de itérbio de 0,1 a 0,5 microns de zircônia / sílica do tamanho médio de 0,01 a 3,5 mm.a caraga inorgânica consiste em aproximadamente 64,5% de seu peso (42,5 em volume). Seringa 2g na cor a2. Tipo: opallis flow.	Seringa 4g	30		
131	Resina composta, fotopolimerizável, 100% nano partículas, seringa de 4g. cor: oa2. Composição: bisgma, udma, tegdma, pegdma e bis- ema, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano, radiopaca, todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. Matriz orgânica de bisgma, udma, tegdma, pegdma e bis- ema e partículas inorgânicas de zircônia/sílica. Embalagem com 01 unidade. Com validade mínima de dois anos a partir da data de entrega. Tipo 3m z-250 xt.	Seringa 4g	30		
132	Prendedor de guardanapos, de corrente, tipo uso: reutilizável, material: aço inoxidável, tipo: jacaré.	Unidade	30		
133	Resina composta, fotopolimerizável, 100% nano partículas, seringa de 4g. Cor: b2. Composição: bisgma, udma, tegdma, pegdma e bis- ema, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano, radiopaca, todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. Matriz orgânica de bisgma, udma, tegdma, pegdma e bis- ema e partículas inorgânicas de zircônia/sílica. Embalagem com 01 unidade. Com validade mínima de dois anos a partir da data de entrega. Tipo 3m z-250 xt	Seringa 4g	30		
134	Resina composta, fotopolimerizável, 100% nano partículas, seringa de 4g. cor: b1. Composição: bisgma, udma, tegdma, pegdma e bis- ema, cerâmica silanizada tratada, sílica tratada de silano, radiopaca, todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. Matriz orgânica de bisgma, udma, tegdma, pegdma e bis-ema e partículas inorgânicas de zircônia/sílica. Embalagem com 01 unidade. Com validade mínima de dois anos a partir da data de entrega. Tipo 3m z-250 xt	Seringa 4g	30		
135	Protetor radiográfico: material borracha plumbífera, proteção tecido: equivalência de 0,25 mm, modelo: avental longo para paeriapical, tamanho infantil, ajustável impermeável.	Unidade	4		
136	Protetor radiográfico: material borracha plumbífera, proteção tecido: equivalência de 0,25 mm, modelo: avental longo para paeriapical, tamanho adulto, ajustável impermeável.	Unidade	6		
137	Diamino fluoreto de prata, uso odontológico, concentração: A 38%, apresentação em solução.	Unidade	30		
138	Prilocaina. Composição associada com felipressina, dosagem 3% + 0,03ui/ml, apresentação injetável. Com validade mínima de dois anos, a partir da data de entrega. Embalagem	Tubete 1,8 ml	300		

	caixa com 50 unidades cada.				
139	Anestésico cloridrato de lidocaína + hemitartarato de epinefrina 2%, solução injetável. 50 tubetes de 1,8 ml cada. Com validade mínima de dois anos, a partir da data de entrega. Embalagem caixa com 50 unidades cada.	Tubete 1,8 ml	1000		
VALOR TOTAL GLOBAL:					

2.2. Prazo de Execução e Condições de Pagamento conforme estabelecido no instrumento convocatório.

3. Validade da Proposta:

3.1. Prazo de validade da proposta de ____ (____) dias, a contar da data de sua apresentação.

(No mínimo, 90 (noventa) dias).

4. Dados da Empresa:

Nome da Empresa:

Razão Social:

CNPJ da Empresa:

Endereço da Empresa c/ CEP:

Telefone da Empresa:

E-mail da Empresa:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

5. Declaração:

4.1. Declaro expressamente estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

4.2. Declaro expressamente ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6. Qualificação do Representante Legal para assinatura do Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Local, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo da Empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Por meio deste, eu, **[Nome do Representante Legal]**, portador da Carteira de Identidade nº. **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF nº. **[Número do CPF]**, representante legal da empresa **[Nome da Empresa]**, declaro, em atendimento ao disposto no **Edital n.º 90019/2024**, que a nossa empresa possui pleno conhecimento de todas as informações relacionadas à execução dos trabalhos e/ou condições de entrega/fornecimento referentes à licitação mencionada.

Comprometemo-nos a não alegar, em momento posterior, o desconhecimento de fatos que eram evidentes à época da licitação, visando solicitar qualquer alteração no valor do contrato que venha a ser celebrado, caso a nossa empresa seja a vencedora do certame.

Local e data

Nome da Empresa

Nome do Responsável Legal

Cargo do Responsável Legal